

Memorando nº 82/2020

Coronel Domingos Soares, 21 de outubro de 2020

Departamento de Licitações

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para a compra de um veículo de passeio para o Conselho Tutelar. Segue abaixo as descrições:

ITEM	DESCRIÇÕES
01	VEÍCULO PASSEIO; 0 KM; Ano-Modelo 2021; Cambio Manual de 5 velocidades; Total flex 4 portas; Ar-condicionado; "ABS"-freios com sistema antitravamento - distribuição eletrônica de frenagem; Direção hidráulica; Sensor de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo; Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt-down no lado do passageiro; Faróis de neblina; Para-sol com espelho iluminado para motorista; Para-sol com espelho iluminado para passageiro; 4 Pneus 195/55 R15; Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos; Computador de bordo; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect; Airbag motorista e passageiro; Cor branco; envelopamento conforme modelo em anexo.

Fonte: 1033

Bloco: 08.243.0802.6065

Conta: 38389-9

Valor: R\$ 65.000,00

Sem mais para momento e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.


Terezinha Giacomet
Diretora do Departamento de Ação Social

Terezinha de Jesus Giacomet
Portaria Nº 038/2019
Diretora de Departamento de Ação Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150

(46) 3254-1159

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



**CONSELHO
TUTELAR**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150

(46) 3254-1159

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO

**VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS
DA SEJUF/~~CEAS/FEAS~~**

substituir por CEDCA/FIA

www.justica.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

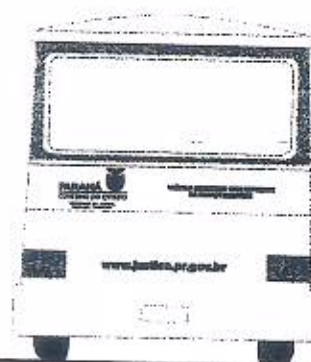
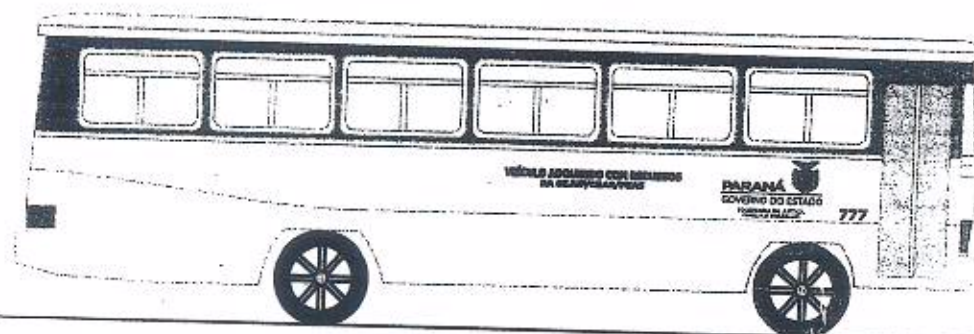
SECRETARIA DA
JUSTIÇA, FAMÍLIA
E TRABALHO

Aplicação da Marca em película adesiva deve ser feita diretamente sobre a lateral e a traseira do veículo. Deverá ser adesivado em sua totalidade, conforme layout ao lado, utilizando-se áreas planas, evitando-se a sobreposição em frisos e barras.

» Adesivos impressos em vinil cristal

» Película adesiva opaca PRETA recortada para o lettering "www.pr.gov.br" em Gotham Bold

» Numeração em tinta automotiva



COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social:		Banco:	Agência:
COMERCIO PALMENSE DE AUTOMOVEIS LTDA			
Endereço:		e-mail:	
RUA PE ACHILES SAVORITI 1125		copauto@preserv.com	
Município/UF:		Inscrição estadual:	
PALMAS		3090043876	
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:	
95661348/0001-29	46 3263 1847	IDA BEATRIZ LANG MULLER	

Item	Descrição	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	VEICULO PASSEIO; ZERO KM; Ano-Modelo 2020/2021; , Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento Cambio Manual de 5 velocidades; Total flex. 4 portas; Ar-condicionado; *ABS*-freios com sistema antitravamento ; Direção hidráulica; Sensor de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo; Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis , Faróis de neblina; Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos; Computador de bordo; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Sistema de som touchscreen " Airbag motorista e passageiro; Cor branco; envelopamento conforme modelo em anexo.	01	57.200,00	57.200,00

Observações:	Data e Assinatura do representante legal:
VW/Fox 1.6 Connect	20/10/20 Ida Beatriz Lang Muller

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

008

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.661.348/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/1971
NOME EMPRESARIAL COMERCIO PALMENSE DE AUTOMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes -1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PE ACHILES SAPORITI	NÚMERO 1125	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 16:00:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
VCS CONSTRUÇÕES



CARIACICA, 21/10/2020

Razão Social: VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES.		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195, SANTANA		e-mail: CONTATO@VCSCOMERCIO.COM.BR		
Município/UF: CARIACICA.		Inscrição estadual: 083.370.89-7		
CNPJ nº: 21.700.911/0001-00	Telefone: (27) 3216-5232	Representante legal: ANTONIO CARLOS DE SOUZA.		

Item	Descrição	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	MARCA FIAT/ MODELO UNO ATTRACTIVE 1.0. VEÍCULO PASSEIO; ZERO KM; Ano-Modelo 2020/2021; , Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento Cambio Manual de 5 velocidades; Total flex. 4 portas; Ar-condicionado; "ABS"-freios com sistema antitravamento ; Direção hidráulica; Sensor de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo; Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis , Faróis de neblina; Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos; Computador de bordo; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Sistema de som touchscreen " Airbag motorista e passageiro; Cor branco; envelopamento conforme modelo em anexo.	01		R\$ 59.590,00

21.700.911/0001-00
 083.370.89-7
 VCS Comércio Serviços
 e Transportes Eireli
 R: André do Espírito Santo, 1195, Lj 01
 Santana - CEP: 29154-120
 Cariacica - ES

VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
 CNPJ: 21.700.911/0001-00
 ENDEREÇO: RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.700.911/0001-00
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
15/01/2015NOME EMPRESARIAL
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELITÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VCS CONSTRUÇOESPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
25.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza EmpresáriLOGRADOURO
R ANDRE DO ESPIRITO SANTONÚMERO
1195COMPLEMENTO
LOJA 01CEP
29.154-120BAIRRO/DISTRITO
SANTANAMUNICÍPIO
CARIACICAUF
ESENDEREÇO ELETRÔNICO
.CSCONSTRUÇOES2015@GMAIL.COMTELEFONE
(27) 9709-0099ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 16:02:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.700.911/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/01/2015

NOME EMPRESARIAL
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R ANDRE DO ESPIRITO SANTO

NÚMERO
1195

COMPLEMENTO
LOJA 01

CEP
29.154-120

BAIRRO/DISTRITO
SANTANA

MUNICÍPIO
CARIACICA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VCSCONSTRUcoes2015@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 9709-0099

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 16:02:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.700.911/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjos
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R ANDRE DO ESPIRITO SANTO

NÚMERO
1195

COMPLEMENTO
LOJA 01

CEP
29.154-120

BAIRRO/DISTRITO
SANTANA

MUNICÍPIO
CARIACICA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VCSCONSTRUcoes2015@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 9709-0099

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 16:02:32 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.700.911/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R ANDRE DO ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.154-120	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO VCSCONSTRUcoes2015@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9709-0099

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2020** às **16:02:32** (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.700.911/0001-00
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
15/01/2015

NOME EMPRESARIAL

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO

R ANDRE DO ESPIRITO SANTO

NÚMERO

1195

COMPLEMENTO

LOJA 01

CEP

29.154-120

BAIRRO/DISTRITO

SANTANA

MUNICÍPIO

CARIACICA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VCSCONSTRUcoes2015@GMAIL.COM

TELEFONE

(27) 9709-0099

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 16:02:32 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES -PR

Seu Fiat Argo é o DRIVE 1.0 com câmbio manual na cor BRANCO BANCHISA. 2020/2020



- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Brake-light
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz;
- Segunda porta USB
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central

CONCESSIONARIAS FIAT:

LACERVEL - PR - (45) 3218 1010
LUSCO - PR - (43) 3672-4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3821 1800

PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONARIAS JEEP:

ASCAMP/PR - (45) 3808 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3218 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3821 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
Follow me home
Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
Ganchos de fixação de carga no porta-malas
HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
Iluminação do porta-malas
Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
Limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência
Maçanetas e retrovisores externos na cor da carroceria
Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex de 3 cilindros
Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
Tomada 12V
Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)
Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
Volante com comandos de rádio e telefone
Volante com regulagem de altura

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 999 cc
Potência máxima (cv) : 72,0 (G) a 6000 rpm / 77,0 (E) a 6250 rpm
Torque máximo (kgf.m) : 10,4 (G) / 10,9 (E) a 3250 rpm
Combustível : Flex
Altura do solo (mm) : 154,7
Altura do veículo (mm) : 1503
Capacidade do porta-malas (litros) : 300L
Comprimento do veículo (mm) : 3998
Entre-Eixos (mm) : 2521
Largura do veículo (mm) : 1962
Tanque de combustível (litros) : 48l

CONCESSIONÁRIAS FIAT:CASCAVEL/PR - (45) 3219 1010
FOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700MIL. Q. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800PARANAVAI/PR - (44) 3421 2700
PALOTINA/PR - (44) 3648 7400**CONCESSIONÁRIAS JEEP:**

CASCAVEL/PR - (45) 3502 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

R\$ 63,793.60

* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 16 DE OUTUBRO DE 2020

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCABEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCABEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 8100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.396.810/0008-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/2002
NOME EMPRESARIAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIPAL FIAT			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 65.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.505-141	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3218-1010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
AÇÃO ESPECIAL ***		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 16:03:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Memorando interno 54/2020

Coronel Domingos Soares, 24 de agosto de 2020

De; Departamento de Administração/licitações

Para; Departamento Contabilidade

Assunto; Abertura de Novo Processo Licitatório

Venho através dessa solicitar encarecidamente que seja informada pelo setor municipal de contabilidade a conta de despesa, fonte e bloco adequado para dar prosseguimento ao processo licitatório no qual se refere a aquisição de veículos zero km pelo departamento municipal de Ação Social (memorando em anexo).

Informamos que o primeiro certame resultou em deserto tendo por motivo o valor unitário dos itens estarem abaixo do valor de mercado, tendo assim que o município providenciar uma contrapartida de no mínimo R\$ 20.000,00 para lograr êxito em novo processo licitatório. 15.000,00 para suprir e alterar o valor do veículo de 50.000,00 e 5.000,00 para alterar o valor do veículo de 60.000,00

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos .
Obrigado.



Thiago Lopes Araujo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

020
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

MEMORANDO INTERNO-112/2020

De: Divisão de contabilidade
Para: Divisão de licitações

O setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, vem, por meio deste, informar a Dotação orçamentária solicitada no memorando 54/2020 referente contrapartida veículos Departamento de Ação Social.

EXERCÍCIO DA DESPESA	DEPARTAMENTO/DIVISÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CONTA DESPESA	FONTE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA
2020	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	08.244.0801.2049	3960	0000	44.90.52.00.00

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares/PR, 13 de outubro de 2020.


Guacira Tatiana Favero de Mello
Auxiliar administrativo



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratar a aquisição de equipamentos tipo veículos zero km, são os seguintes

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

4845- conta de despesa

1033- fonte

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

3960 conta de despesa

000 fonte

Centro Administrativo Adão Reis em 19 de outubro de 2020

Daniele P. Bringhenti-Contadora
CRC PR-047272/O-2



Parecer de licitação

Origem; Gabinete da Prefeita

Destino; Pregoeiro

Considerando;

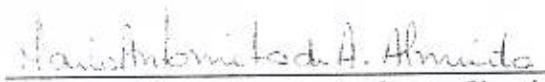
1. A necessidade de dar suprimento a(s) demanda(s) em anexo para a aquisição de veículos tipo zero km para uso nas atividades rotineiras desta municipalidade
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral:
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a comissão de licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do certame licitatório, preferencialmente na modalidade "pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo

Aquisição de veículos zero km para o departamento de Ação social, limitado ao teto máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 15 de outubro de 2020


Flávia Antonieta de Araujo Almeida



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

PROCESSO Nº. 123/2020
PREGÃO Nº. 63/2020 - ELETRÔNICO

EDITAL

Objeto: “ equipamentos tipo veículo de passeio zero km ”

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 02/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00h do dia 02/12/2020.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@gmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência – “objeto detalhado”;

Anexo II - Modelo de Declaração de “inexistência de fatos impeditivos”;

Anexo III - Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”;

Anexo V – Declaração de ME ou EPP(opcional);

Anexo VI – inexigível para este certame;

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do BEM;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - declaração CNAE; e,

Anexo X - declaração de inexistência de vínculo funcional.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **02 de dezembro de 2020 às 10h**, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **02 de dezembro de 2020 às 14:00h**, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta .

4.1.4 Demais documentos:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social (2020).

b) Declarações de (modelos em anexo a este edital):

- Inexistência de fatos impeditivos;
- Não contratação de menor;
- Declaração de CNAE;
- Declaração de vínculo funcional;
- Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios; e,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares – caminhão caçamba novo 6x4.

c.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 10h do dia 02 de dezembro de 2020** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmcds@gmail.com da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, imprerivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

027

5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das 14:00h do dia 02 de dezembro de 2020 terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

029

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

030

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

4845- conta de despesa

1033- fonte

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

3960 conta de despesa

000 fonte



13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do(s) bem(ns) licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no Centro Administrativo Adão Reis, localizada na Av Araucária nº3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do BEM ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO BEM

18.1. O(s) bem(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@gmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o diretor do **departamento municipal de Ação Social, a Sr; Terezinha de Jesus Jacomel**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

- 22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.
- 22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.
- 22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 19 de novembro de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro
municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO** “ 2º aquisição de equipamentos tipo; veículos de passeio zero km”, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Equipamento	Descrição	Valor UN	Valor Total
01	01	veículo	VEÍCULO PASSEIO; ZERO KM; Ano-Modelo 2020/2021; , Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento Cambio Manual de 5 velocidades; Total flex. 4 portas; Ar-condicionado; "ABS"-freios com sistema antitravamento ; Direção hidráulica; Sensor de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo. Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos; Computador de bordo; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Sistema de som touchscreen " Airbag motorista e passageiro; Cor branco; envelopamento conforme modelo em anexo.	57.200,00	57.200,00

- 1.1 A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 02(duas) horas após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@gmail.com, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/veículos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

2. 1.3 Será admitida a entrega do veículo com até 1.000 (um mil) quilômetros rodados, com vistas ao aperfeiçoamento da entrega.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), mediante entrega técnica, junto ao Centro Administrativo Adão Reis, sito a Av Araucária, nº 3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

2.3. O objeto, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal, bem como treinamento de operador.

2.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

2.5. O veículo a ser entregue pelo futuro contratado deverá contar com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste “ do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia.

2.5.1. Após ter para si adjudicado o objeto deste certame, o proponente deverá oficializar este Município indicando a pessoa jurídica, com CNPJ, que será responsável pelos trabalhos de assistência técnica do bem, assim como a indicação do endereço e ferramentas de contato com dita empresa, visto que tais informações se farão constar em contrato conforme minuta em anexo.

2.5.2 A delimitação geográfica da rede de assistência técnica se faz necessário a fim de evitar que o Município, a cada revisão ou realização de serviços exclusivos da marca, venha a dispensar exagerados recursos para deslocamento do veículo para outras regiões ou até estados, especialmente se o mesmo necessitar de remoção através de serviços de “guincho”.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

3. OBSERVAÇÕES:

- 3.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.
- 3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:
 - 3.3.1. Preço;
 - 3.3.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;
 - 3.3.4. Garantia do veículo
 - 3.3.5. Pagamento: 30 (trinta) dias após a efetiva entrega;
 - 3.3.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - 3.3.7. Local de entrega: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I.
- 3.4. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
- 3.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/_____ – PROCESSO Nº. ____/_____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____,

estado _____, endereço _____, através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/_____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. ____/_____, junto ao Município de _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____, (nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

ANEXO VI – Não exigível para este certame

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade da Agência (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/20__

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/20 -Eletronico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/20__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita ____, de CPF nº. ____ e RG nº ____ (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: ____, pessoa jurídica de direito privado, situado a ____, nº ____, centro, cidade de ____, Estado ____, CEP ____, inscrito no CNPJ sob nº ____, neste ato representado por ____ com CPF sob nº ____ e RG nº ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de ____, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura,

Item	Quant	Unid	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. ____/__, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ____/____/____.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste” do estado do Paraná, pelo periodo de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa ____, de CNPJ nº ____ localizada em ____.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de _____;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: Fundo Municipal DE Ação Social, CNPJ 14.689.536/0001-70, isentos de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucária, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARÁGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARÁGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ____/____/20__ e termino no dia ____/____/20__, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação e de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal requisitante, na pessoa do responsável, diretor do departamento, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de ação social, na pessoa do Sra Terezinha de Jesus Jacomel, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 63/2020–Eletrônico

Objeto: aquisição de veículos de passeio zero km. Local de entrega: departamento de Ação Social Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10h00min do dia 02/12/2020. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 02/12/2020. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br/>. Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro.

Doc 015937

Licitação [nº 846478] e Lote [nº 1]

0441

Fornecedor - 1

Valor R\$ 57.200,00

Opções

Data e hora do registro 30/11/2020-09:11:56 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

Hyundai HB20, VEÍCULO PASSEIO; ZERO KM; Ano-Modelo 2020/2021; , Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento
Cambio Manual de 5 velocidades; Total flex. 4 portas; Ar-condicionado; "ABS"-freios com sistema antitravamento ; Direção hidráulica; Sensor de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo, Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos; Computador de bordo; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Sistema de som touchscreen " Airbag motorista e passageiro; Cor branco; envelopamento

Fornecedor - 2

Valor R\$ 57.200,00

Opções

Data e hora do registro 01/12/2020-13:49:33 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

VEÍCULO PASSEIO; ZERO KM MARCA FORD MODELO KA 1.0 SE PLUS; Ano-Modelo 2020/2021; , Fabricação Nacional , primeiro emplacamento, Cambio Manual de 5 velocidades à frente e um a ré ; Total flex. 4 portas; Ar-condicionado; "ABS"-freios com sistema antitravamento ; Direção elétrica; Sensor de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo, Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos; Computador de bordo; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Sistema de som touchscreen " Airbag motorista e passageiro; Cor branco; envelopamento conforme modelo em anexo. validade da proposta: 60 dias



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.212.879/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:59:53 do dia 04/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **BKEK041220105953**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	21212879000105
		Nome		

Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 21212879000105!

[Imprimir](#)

HB20 Vision 1.0 MT



A Hyundai é sua parceira além dos carros, pensando em cada cliente, evoluindo os padrões de conforto, tecnologia e segurança com uma ampla garantia, o melhor serviço de manutenção e benefícios exclusivos aos proprietários. Assim é essa versão do HB20 Nova Geração: conforto, conectividade e segurança com o melhor custo-benefício.

Ousado como nunca, novo como sempre.



Modernidade por todos os ângulos.

Uma nova geração pensada para você e o seu bolso.

Conheça o capítulo mais audacioso da Hyundai Motor Brasil, apresentando linhas ousadas que trazem a nova geração de *design* mundial da marca, juntamente com a qualidade, acessibilidade e confiabilidade da marca Hyundai.



Grade frontal *cascading* com contorno preto



Calotas de 15", modelo *Bold*



Faróis com máscara negra



Confira o 360°

Exclusividade ao seu alcance.

O conforto e a qualidade Hyundai com excelente custo-benefício.



Novas linhas no painel, bancos com novo formato e acabamento de qualidade superior ampliam a sensação de espaço e sofisticação no interior do HB20.

- Ar-condicionado
- Direção elétrica progressiva
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros, e do motorista com função *one touch* (descida e subida) antiesmagamento
- Travas elétricas nas portas e no porta-malas com comandos na chave
- Chave principal tipo canivete com telecomando de travamento das portas e do porta-malas
- Retrovisores externos com ajuste elétrico
- Banco do motorista com regulagem de altura
- USB para carregamento rápido de celular
- Computador de bordo com 7 funções: autonomia, consumo médio em km/l, consumo instantâneo em km/l, tempo de viagem, hodômetro parcial (x2) e aviso de revisão

O melhor negócio para quem valoriza conectividade.

Modernidade sempre à vista, conforto sempre à mão.



blueMedia®

Nova Central Multimídia blueMedia® de 8" com tela *touchscreen* e estilo flutuante, posicionada ao centro do painel para uma visão mais confortável. Conectividade com os sistemas operacionais iOS e Android por meio do Apple CarPlay®¹ e do Google Android Auto¹, além de conexão Bluetooth® com *streaming* de áudio, acesso à agenda e ao histórico de chamadas, MP3 Player, conexões USB, comandos de áudio e Bluetooth® no volante e botão de reconhecimento de voz.

Acesse os principais recursos do seu *smartphone* por meio de comandos intuitivos e de maneira segura, sem perder o foco na direção.



Google Android Auto



Apple CarPlay®



androidauto

1 - Consulte os *smartphones* compatíveis no Manual do Proprietário.

Modernidade a serviço do seu bem-estar.

Maior tranquilidade e segurança ao seu dispor.

- Airbag frontal duplo
- Freios ABS com EBD
- Fixação Isofix® com *top tether* para cadeirinha de bebê
- Cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos com pré-tensionadores
- Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura (x5)
- Alarme perimétrico

Máxima economia em todas as situações.

Tecnologia para maior agilidade com foco no menor consumo de combustível.

O motor Kappa 1.0 com bloco e o cabeçote de alumínio utilizam a configuração 3 cilindros com 12 válvulas para entregar performance de um motor maior com consumo de um motor menor. Ele produz 80 cv de potência e é nota A no PBE – programa de consumo de combustível do INMETRO. O Sistema de partida a frio E-start dispensa reservatório adicional de gasolina, melhorando a performance do motor e reduzindo a emissão de poluentes. Disponível para a transmissão manual de 5 velocidades.



Câmbio manual
de cinco velocidades

Ficha técnica

Motor	Kappa 1.0 12 V Flex
Transmissão	Manual de 5 velocidades
Potência máxima (cv)	80 (E) 75 (G) - @ 6.000 RPM
Torque máximo (kgf.m)	10,2 (E) 9,4 (G) - @ 4.500 RPM
Velocidade máxima (km/h)	161 (E) 158 (G)
Aceleração de 0 a 100 km/h (S)	14,5 (E) 15,4 (G)

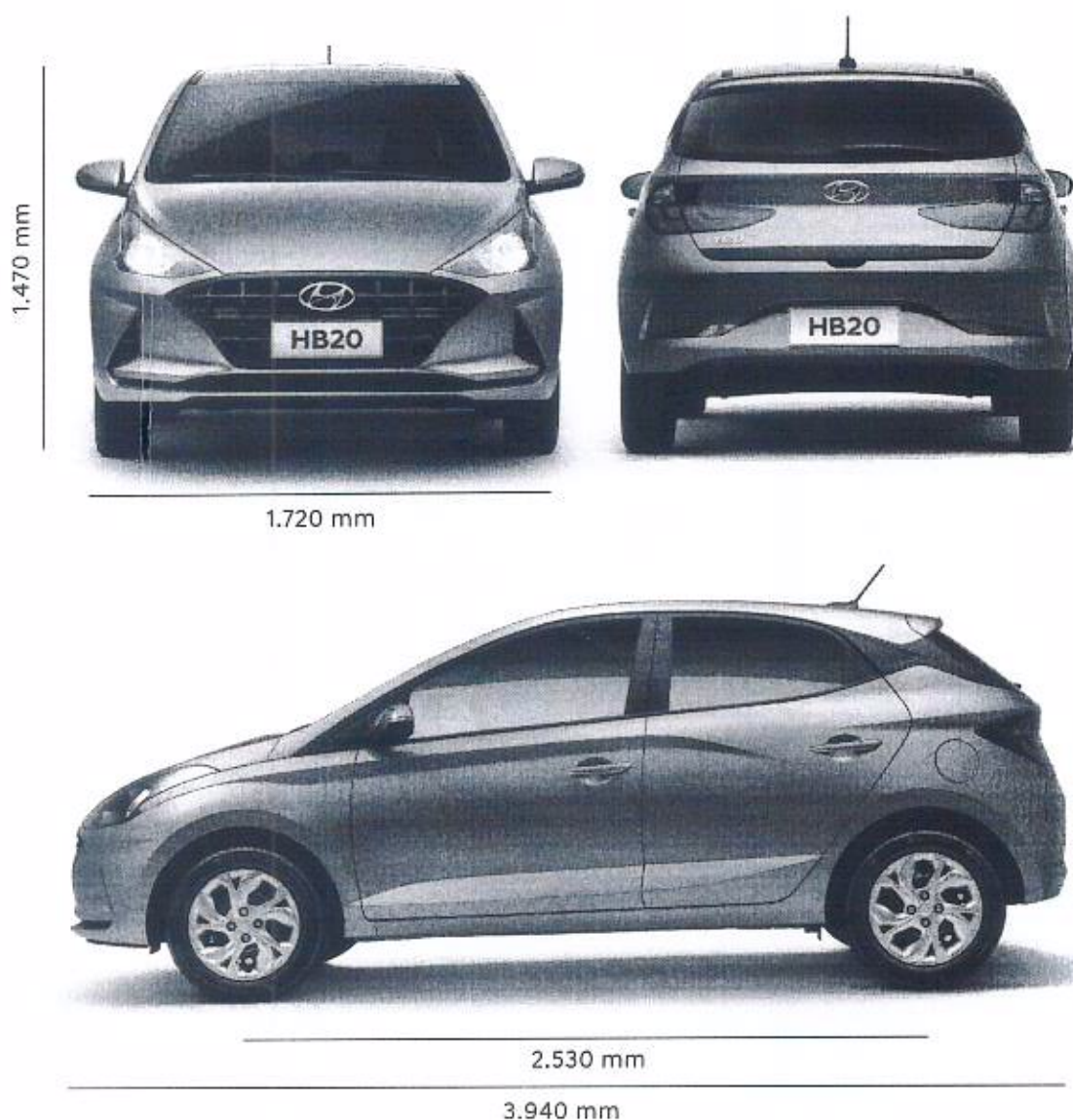
E: Etanol. G: Gasolina.

Lista sujeita a alterações sem prévio aviso.

Válida para veículos com ano de fabricação/modelo 2020/2021.

Confira a ficha técnica e a lista de equipamentos completa em nosso site www.hyundai.com.br.

Dimensões



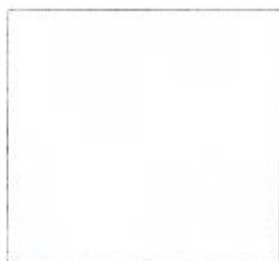
Cores externas



Sólidas



Preto Onix



Branco Atlas

Metálicas



Prata Sand



Prata Brisk



Cinza Silk

Perolizada



Vermelho Magic

As cores reproduzidas podem apresentar variações em relação às cores reais dos veículos devido ao processo de impressão deste material.
Cores sujeitas a disponibilidade em estoque.

Hyundai Service Number 1

Oferecendo sempre o melhor à sua vida.

Assistência 24 horas Hyundai

Serviço gratuito para panes e acidentes, com cobertura nacional e nos países do MERCOSUL.

Revisão Preço Justo Hyundai

Preços justos e transparentes para revisões, peças e serviços do Hyundai HB20 Nova Geração.

Call Center Hyundai 0800-770-3355

Canal de comunicação direto e fácil por meio de uma equipe de profissionais altamente qualificada.

Acessórios Genuínos Hyundai

Acessórios originais desenvolvidos em harmonia com o *design* das linhas Hyundai HB20 e Creta, unindo tecnologia, praticidade, conforto e segurança.



Seu carro pronto na metade do tempo, com a reconhecida qualidade do pós-venda Hyundai.



Consulte condições.

Hyundai Sempre

Parceiros para toda a vida.



Mais do que um programa de benefícios, um clube de vantagens para quem tem um Hyundai.

Com ele, você terá acesso a descontos exclusivos em lojas *online* conveniadas em todo o país e dos mais diversos segmentos, como viagens, serviços de assistência, vestuário, lazer, entretenimento e muitos outros.

Tenha todas as vantagens do Hyundai Sempre ao seu alcance, além de acompanhar as informações do seu veículo e saber as novidades da marca.

[Clique aqui para mais detalhes](#)

Conheça o Assistente Virtual da Hyundai.

No app Meu Hyundai, você também pode utilizar a inovadora assistente virtual de voz para o seu carro, que traz informações sobre o veículo por meio de um manual cognitivo, realiza agendamento de serviços, aciona assistência 24 horas e muito mais.

Baixe agora o App "Meu Hyundai" clicando abaixo e tenha acesso a todas estas facilidades e benefícios.



Hyundai Express

055

A forma mais fácil de comprar seu
Hyundai HB20 sem sair de casa.



Hyundai Virtual Showroom HB20



Monte o seu



Agende um test-drive



Simule um financiamento



HyundaiBR

Hyundai Motor Brasil
www.hyundai.com.br

Todos os direitos reservados.
Copyright ©2020 Hyundai Motor Brasil.



No trânsito, dê sentido à vida.

Imagens meramente ilustrativas. O Hyundai HB20 está em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – Proconve. Para mais informações, acesse o site www.hyundai.com.br ou ligue para o Call Center Hyundai Motor Brasil: 0800-770-3355. Garantia Hyundai 5 anos. O período de 5 anos já contempla a garantia legal de 90 dias. Início da garantia de 5 anos na data da entrega do veículo ao primeiro proprietário. Uso particular: garantia de 5 anos, sem limite de quilometragem. Uso comercial: garantia de 5 anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. A Garantia Hyundai 5 anos está condicionada à observação pelo proprietário do plano das manutenções periódicas e demais condições determinadas no Manual de Garantia do veículo disponíveis no site www.hyundai.com.br, assim como no Manual do Proprietário. Assistência 24 horas: serviço gratuito para panes e acidentes, com cobertura nacional e nos países do MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai). Válido para o 1º ano de uso, Hyundai Sempre: confira o regulamento completo do programa Hyundai Sempre e as condições dos benefícios no site www.meuhyundai.com.br. Dados relativos às versões ano/modelo 20/21. A Hyundai se

Hyundai HB20 Vision

Kappa 1.0 12 V Flex

Transmissão manual

Estilo exterior

Calotas de 15", modelo *Bold*, pneus 185/60 R15

Estilo interior

Painel de instrumentos *Supervision Cluster*

Segurança

Airbag lateral de tórax (**opcional**)

Controles de estabilidade e tração (**opcional**)

Sinalização de frenagem de emergência (**opcional**)

Assistente de partida em rampa (**opcional**)

Cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos com pré-tensionadores

Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura (x5)

Alarme perimétrico

Fixação Isofix® com *top tether* para cadeirinha de bebê

Conforto e conveniência

Ar-condicionado

Direção elétrica progressiva

Vidros elétricos dianteiros e traseiros, e do motorista com

função *one touch* (descida e subida) antiesmagamento

Chave principal tipo canivete com telecomando de travamento das portas e do porta-malas

Acionamento intermitente do indicador de direção (x3)

Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca

Computador de bordo com 7 funções: autonomia, consumo médio em km/l,

consumo instantâneo em km/l, tempo de viagem, hodômetro parcial (x2) e aviso de revisão

Sistema de áudio

Central multimídia blueMedia® - central multimídia flutuante com tela *touchscreen* de

8 polegadas, conectividade com *smartphone* Apple CarPlay®¹ e Google Android Auto¹,

conexão Bluetooth® com *streaming* de áudio, acesso à agenda e ao histórico de chamadas,

MP3 Player, conexões USB, comandos de áudio e Bluetooth® no volante

Alto-falantes dianteiros (x2)

1 - Consulte a lista de *smartphones* compatíveis no Manual do Proprietário.



ANEXO VII

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020 – PROCESSO Nº. 123/2020

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Vetor Automoveis Ltda

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 21.212.879/0001-05 / 906.819.627-0

REPRESENTANTE E CARGO: Viviane de Moraes – Gerente Administrativo

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: RG: 7.896.249-6 CPF: 027.114.129-89, Av. Brasil, 1339, Cascavel/PR, (45)3333-9999

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco: Banco Sicredi

Nome e Código da Agencia: 710

Conta Corrente: 85311-5

Localidade da Agencia (Cidade e Estado): Cascavel/pr

Numero da Conta Bancária: Vetor Automoveis Ltda

Nome do Favorecido: Vetor Automoveis Ltda

*Assinado
por Viviane de Moraes*



Lote/tem	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	1	VEÍCULO PASSEIO; ZERO KM; Ano-Modelo 2020/2021; , Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento Cambio Manual de 5 velocidades; Total flex. 4 portas; Ar-condicionado; "ABS"-freios com sistema antitravamento ; Direção hidráulica; Sensor de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo, Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos; Computador de bordo; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Sistema de som touchscreen " Airbag motorista e passageiro; Cor branco; envelopamento conforme modelo em anexo.	Hyundai HB20 Visio	R\$ 56.450,00	R\$ 56.450,00

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

NEW

Vetor Automóveis L
 Avenida Brasil, 1150 - Jd. São José
 85815-240, Foz de Iguaçu, PR - F.
 Tel: (41) 3333-3333
 E-mail: contato@vetorcar.com.br
 CNPJ: 08.000.000/0001-01



Cascavel, 02 de Dezembro de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ji'.

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1190 - Jardim Germania
85810-290, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (41) 3339-5593
www.vetor-hmb.com.br



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936051958

1936051958

PROIBIDO PLASTIFICAR

1936051958

NOME
 VIVIANE DE MORAIS

DOC. IDENTIFICATION / DOB. EMISSION / UF
TB96249-6 080P PR

— OF — DATA NASCIMENTO —
027.114.129-89 25/11/1979

ADILAR SOUZA DE MORAIS

ANA DE LOUPDES DE
MORAIS

PERMISO	ACC	CAT. HAB.
		AB

02725610207

VALIDITY	18/09/2024
EXPIRATION DATE	00/09/2000

— ОДРЕДБА, ЧЕЗ

4

Garone de mas
ADMINISTRADOR DO PORTAL DO

LOCAL _____
TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO _____
18/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

61664510061
PR916991209

PARANÁ

DE NOTAS

730 473 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1053 1054 1055 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065 1066 1067 1068 1069 1070 1071 1072 1073 1074 1075 1076 1077 1078 1079 1080 1081 1082 1083 1084 1085 1086 1087 1088 1089 1090 1091 1092 1093 1094 1095 1096 1097 1098 1099 1100 1101 1102 1103 1104 1105 1106 1107 1108 1109 1110 1111 1112 1113 1114 1115 1116 1117 1118 1119 1120 1121 1122 1123 1124 1125 1126 1127 1128 1129 1130 1131 1132 1133 1134 1135 1136 1137 1138 1139 1140 1141 1142 1143 1144 1145 1146 1147 1148 1149 1150 1151 1152 1153 1154 1155 1156 1157 1158 1159 1160 1161 1162 1163 1164 1165 1166 1167 1168 1169 1170 1171 1172 1173 1174 1175 1176 1177 1178 1179 1180 1181 1182 1183 1184 1185 1186 1187 1188 1189 1190 1191 1192 1193 1194 1195 1196 1197 1198 1199 1200 1201 1202 1203 1204 1205 1206 1207 1208 1209 1210 1211 1212 1213 1214 1215 1216 1217 1218 1219 1220 1221 1222 1223 1224 1225 1226 1227 1228 1229 1230 1231 1232 1233 1234 1235 1236 1237 1238 1239 1240 1241 1242 1243 1244 1245 1246 1247 1248 1249 1250 1251 1252 1253 1254 1255 1256 1257 1258 1259 1260 1261 1262 1263 1264 1265 1266 1267 1268 1269 1270 1271 1272 1273 1274 1275 1276 1277 1278 1279 1280 1281 1282 1283 1284 1285 1286 1287 1288 1289 1290 1291 1292 1293 1294 1295 1296 1297 1298 1299 1300 1301 1302 1303 1304 1305 1306 1307 1308 1309 1310 1311 1312 1313 1314 1315 1316 1317 1318 1319 1320 1321 1322 1323 1324 1325 1326 1327 1328 1329 1330 1331 1332 1333 1334 1335 1336 1337 1338 1339 1340 1341 1342 1343 1344 1345 1346 1347 1348 1349 1350 1351 1352 1353 1354 1355 1356 1357 1358 1359 1360 1361 1362 1363 1364 1365 1366 1367 1368 1369 1370 1371 1372 1373 1374 1375 1376 1377 1378 1379 1380 1381 1382 1383 1384 1385 1386 1387 1388 1389 1390 1391 1392 1393 1394 1395 1396 1397 1398 1399 1400 1401 1402 1403 1404 1

DE NOTAS

101 (45) 300-5733 CASCAVEL-PR

esclusivo per
autodifesa. 011/27401

1822133

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020 – PROCESSO Nº. 123/2020

Vetor Automoveis Ltda, CNPJ/MF Nº. 21.212.879/0001-05, sediada Av. Brasil Nº 1339, Jd. Pacaembu, Cascavel - PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 02 de Dezembro de 2020

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020 – PROCESSO Nº. 123/2020

O(A) licitante Vetor Automoveis Ltda, com domicílio (ou sede) na cidade de Cascavel, estado PR, endereço Av. Brasil, Jd. Pacaembu, nº 1339 através de seu(sua) representante legal Viviane de Moraes, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 63/2020, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Cascavel, 02 de Dezembro de 2020

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Hyundai

Vetor Automóveis
Av. Getúlio Vargas, 1119 - Jd. Santa
Cruz, 815 - Foz de Iguaçu, Paraná - PR
T: (41) 3493-33
www.vetorcar.com.br
F: (41) 3493-3333
vetor@vetorcar.com.br



ANEXO X

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020 – PROCESSO Nº. 123/2020

A empresa **Vetor Automoveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.212.879/0001-05, estabelecida a Av. Brasil nº 1339, Pacaembu PR, através do signatário da presente, o senhor Viviane de Moraes, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Cascavel, 02 de Dezembro de 2020

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis
Av. Brasil nº 1339, Pacaembu
85810-200, Cascavel - PR
Tel: (41) 3333-1111
www.vetor.com.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020 – PROCESSO Nº. 123/2020

A empresa **Vetor Automoveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.212.879/0001-05**, estabelecida a Av. Brasil nº 1339, Cascavel PR, através do signatário da presente, o senhor Viviane de Moraes, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 4511101 - **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Cascavel, 02 de Dezembro de 2020

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA
JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020 – PROCESSO Nº. 123/2020

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 63/2020, junto ao Município de Coronel Domingos Soares, que a empresa **Vetor Automoveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.212.879/0001-05, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Cascavel, 02 de Dezembro de 2020

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.212.879/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VETOR AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1339	COMPLEMENTO LOJA 2
-------------------------	----------------	-----------------------

CEP 85.816-302	BAIRRO/DISTRITO PACAEMBU	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3333-9999
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2020 às 14:53:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90681962-70	21.212.879/0001-05	12/2014

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	VETOR AUTOMOVEIS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV BRASIL, 1339, LJ 2 - PACAEMBU - CEP 85816-302 FONE: (45) 3333-9999
Município de Instalação	CASCADEL - PR, DESDE 12/2014 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
	4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	839.815.789-53	ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	842.943.379-15	SIMONE REGINA URIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	581.038.809-49	SILVANA URIO CICHOCKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	27.328.779/0001-25	HCORE PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO
CPF	706.928.319-91	MARCOS ANTONIO URIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/12/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.212.879/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VETOR AUTOMOVEIS LTDA

NIRE 41207959777

CNPJ 21.212.879/0001-05

Número de Ordem 5

Natureza do Livro LIVRO DIARIO GERAL

Município CASCATEL

Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/10/2014

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 313774

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIARIO GERAL

Número de ordem 5

Quantidade total de linhas do arquivo digital 313774

Data de início 01/01/2019

Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.C9.3C.44.3A.A9.52.00.E7.F4.ED.6B.88.CE.F7.F8.2B.FC.7C.4D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.212.879/0001-05

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO.		R\$ 8.672.936,33	R\$ 11.079.371,20
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.312.310,15	R\$ 8.546.348,52
DISPONIVEL		R\$ 835.573,30	R\$ 867.173,78
CAIXA GERAL		R\$ 389.571,96	R\$ 498.367,83
CAIXA GERAL		R\$ 21.761,88	R\$ 20.732,08
TESOURARIA		R\$ 367.810,08	R\$ 477.635,75
BCOS CTA CORRENTE		R\$ 126,74	R\$ 351.718,99
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 126,74	R\$ 351.718,99
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 445.874,60	R\$ 17.086,96
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 445.874,60	R\$ 17.086,96
REALIZAVEL		R\$ 5.459.339,49	R\$ 7.659.456,85
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 1.599.538,22	R\$ 2.745.512,12
CHEQUES EM COBRANCA		R\$ 117.524,34	R\$ 141.229,64
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.482.013,88	R\$ 2.604.282,48
CONTAS CORRENTES		R\$ 161.275,54	R\$ 135.277,94
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 146.121,97	R\$ 111.395,38
CONTAS DE EMPREGADOS		R\$ 410,00	R\$ 6.167,43
OUTROS VALORES		R\$ 11.094,35	R\$ 13.909,82
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 3.649,22	R\$ 3.805,51
ESTOQUES		R\$ 3.640.067,17	R\$ 4.712.140,16
VEICULOS USADOS		R\$ 384.090,00	R\$ 575.342,75
VEICULOS NACIONAIS		R\$ 2.694.406,83	R\$ 3.782.976,08
PECAS DIVERSAS		R\$ 561.570,34	R\$ 353.821,33
VALORES DIVERSOS		R\$ 58.458,56	R\$ 66.526,63
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 58.458,56	R\$ 66.526,63
OUTRAS ATIVIDADES		R\$ 17.397,36	R\$ 19.717,89
ALMOXARIFADO		R\$ 17.397,36	R\$ 19.717,89
ALMOXARIFADO		R\$ 17.397,36	R\$ 19.717,89
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.207.426,18	R\$ 2.170.142,68
REALIZAVEL LONGO PRAZO		R\$ 601.750,70	R\$ 829.368,00
CREDITOS		R\$ 601.750,70	R\$ 829.368,00
DIVERSOS		R\$ 601.750,70	R\$ 829.368,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.C9.3C.44.3A.A9.52.00.E7.F4.ED.6B.88.CE.F7.F8.2B.FC.7C.4D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.212.879/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO PERMANENTE		R\$ 1.605.675,48	R\$ 1.340.774,68
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 600.250,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 600.250,00
IMOBILIZADO NAO OPERACIONAL		R\$ 560.604,93	R\$ 625.250,03
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R\$ 638.937,87	R\$ 733.558,97
(-) (-)DEPRECIACAO ACUMULADA OPERA		R\$ (78.332,94)	R\$ (108.308,94)
INTANGIVEL		R\$ 1.045.070,55	R\$ 115.274,65
INTANGIVEL		R\$ 1.045.070,55	R\$ 115.274,65
COMPENSACAO		R\$ 153.200,00	R\$ 362.880,00
COMPENSACAO		R\$ 153.200,00	R\$ 362.880,00
COMPENSACAO		R\$ 153.200,00	R\$ 362.880,00
DEMONSTRACAO		R\$ 153.200,00	R\$ 362.880,00
TRANSITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 8.672.936,33	R\$ 11.079.371,20
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.653.044,63	R\$ 3.107.214,47
FORNECEDORES		R\$ 1.395.629,61	R\$ 2.820.739,08
OBRIGACOES POR MERCADORIAS		R\$ 1.395.629,61	R\$ 2.820.739,08
FORNECEDORES FABRICA		R\$ 1.091.594,35	R\$ 2.457.312,02
FORNECEDORES D'VERSOS		R\$ 176.240,77	R\$ 211.269,96
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 127.794,49	R\$ 152.157,10
DEBITOS DE OBRIG.TRABAL.E PREV		R\$ 257.415,02	R\$ 286.475,39
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 181.223,55	R\$ 214.920,38
OBRIGACOES TRAB. E PREVID.		R\$ 181.223,55	R\$ 214.920,38
OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECOL		R\$ 46.191,47	R\$ 40.540,50
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 46.191,47	R\$ 40.540,50
CONTAS A PAGAR		R\$ 30.000,00	R\$ 31.014,51
DIVERSOS		R\$ 30.000,00	R\$ 31.014,51
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.378.520,12	R\$ 1.089.260,06
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.378.520,12	R\$ 1.089.260,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.C9.3C.44.3A.A9.52.00.E7.F4.ED.6B.88.CE.F7.F8.2B.FC.7C.4D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.212.879/0001-05

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CREDORES DIVERSOS		R\$ 1.378.520,12	R\$ 1.089.260,06
ADTO P/AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 1.378.520,12	R\$ 1.089.260,06
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.488.171,58	R\$ 6.520.016,67
CAPITAL		R\$ 5.001.000,00	R\$ 5.001.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.001.000,00	R\$ 5.001.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 5.001.000,00	R\$ 5.001.000,00
LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULAD		R\$ 487.171,58	R\$ 1.519.016,67
LUCROS		R\$ 487.171,58	R\$ 1.519.016,67
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 487.171,58	R\$ 1.519.016,67
COMPENSACAO		R\$ 153.200,00	R\$ 362.880,00
COMPENSACAO		R\$ 153.200,00	R\$ 362.880,00
COMPENSACAO		R\$ 153.200,00	R\$ 362.880,00
DEMONSTRACAO		R\$ 153.200,00	R\$ 362.880,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.C9.3C.44.3A.A9.52.00.E7.F4.ED.6B.88.CE.F7.F8.2B.FC.7C.4D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.212.879/0001-05

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITAS		R\$ 50.707.387,78	R\$ 53.769.562,97
VENDAS BRUTAS		R\$ 48.035.241,97	R\$ 52.725.425,59
RECEITA DE VEICULOS NOVOS		R\$ 36.891.492,38	R\$ 41.522.298,85
VENDAS DE VEICULOS NOVOS		R\$ 36.891.492,38	R\$ 41.522.298,85
VEICULOS HYUNDAI - HMB		R\$ 36.850.852,38	R\$ 41.522.298,85
RECEITAS DE SEMI-NOVOS		R\$ 7.479.732,00	R\$ 6.801.777,76
VENDAS DE SEMI-NOVOS		R\$ 7.479.732,00	R\$ 6.801.777,76
VENDAS DE SEMI-NOVOS		R\$ 7.562.805,00	R\$ 6.869.875,26
(-) (-)IMPOSTOS VENDAS SEMI-NOVOS		R\$ (83.073,00)	R\$ (68.097,50)
PECAS E OUTROS		R\$ 2.559.255,60	R\$ 2.959.896,02
RECEITAS DE PECAS		R\$ 1.993.596,01	R\$ 2.260.854,23
VENDAS DE PECAS		R\$ 2.053.057,14	R\$ 2.325.590,86
(-) (-)IMPOSTOS S/VENDAS-PECAS		R\$ (59.461,13)	R\$ (64.736,63)
RECEITAS - PNEUMATICOS		R\$ 17.238,20	R\$ 9.880,70
VENDAS DE PNEUS		R\$ 17.238,20	R\$ 9.879,30
(-) IMPOSTOS S/VENDA PNEUS -		R\$ 0,00	R\$ 1,40
BALCAO			
RECEITAS DE LUBRIFICANTES		R\$ 263.587,83	R\$ 350.455,31
VENDAS DE LUBRIFICANTES		R\$ 290.455,53	R\$ 386.153,05
(-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (26.867,70)	R\$ (35.697,74)
LUBRIFICANTES			
RECEITAS - ACESSORIOS		R\$ 76.663,52	R\$ 77.919,93
VENDAS DE ACESSORIOS		R\$ 78.262,91	R\$ 83.627,06
VENDAS DE ACESSORIOS TERCEIROS		R\$ 1.793,87	R\$ 10,54
(-) (-)IMPOSTOS S/VENDAS-ACESSORIO		R\$ (3.393,26)	R\$ (5.717,67)
RECEITAS - PECAS GARANTIA		R\$ 208.170,04	R\$ 260.785,85
RECEITAS - PECAS GARANTIA		R\$ 213.392,65	R\$ 268.390,39
(-) (-)IMPOSTOS S/VNDAS-PEC GARANT.		R\$ (5.222,61)	R\$ (7.604,54)
ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 951.844,25	R\$ 1.280.774,90
RECEITA DE ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 951.844,25	R\$ 1.280.774,90
VENDAS DE ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 1.092.638,04	R\$ 1.449.796,68
(-) (-)IMPOSTOS VDAS ASSIST.TECNIC		R\$ (128.028,49)	R\$ (165.397,14)
(-) (-)ANULACAO PRESTACAO SERVICOS		R\$ (12.765,30)	R\$ (3.624,64)
TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ 154.126,74	R\$ 160.678,06
TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ 154.126,74	R\$ 160.678,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.C9.3C.44.3A.A9.52.00.E7.F4.ED.6B.88.CE.F7.F8.2B.FC.7C.4D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.212.879/0001-05

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ 162.399,77	R\$ 171.386,20
(-) (-) IMPOSTOS TRANSF.INTERNAS		R\$ (8.254,13)	R\$ (10.707,41)
(-) (-)IMPOSTOS TRANSF.INTERNAS - OFICINA		R\$ (18,90)	R\$ (0,73)
RENDAS OPERACIONAIS		R\$ 279.842,99	R\$ 283.906,33
OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS		R\$ 161.901,24	R\$ 184.161,06
VEICULOS		R\$ 161.901,24	R\$ 184.161,06
RECEITAS OPERAC. VEIC. NOVOS		R\$ 175.738,37	R\$ 194.685,67
(-) (-)IMPOSTOS S/COMISSOES		R\$ (13.837,13)	R\$ (10.524,61)
RENDAS OPERACIONAIS - VEICULOS		R\$ 105.602,74	R\$ 79.131,31
VEICULOS USADOS		R\$ 105.602,74	R\$ 79.131,31
RECEITAS OPERAC. VEIC. USADOS		R\$ 121.158,12	R\$ 92.261,44
(-) (-)IMPOSTOS S/COM.FINANC.VDAS		R\$ (15.555,38)	R\$ (13.150,13)
RENDAS OPERACIONAIS - PECAS		R\$ 12.339,01	R\$ 19.813,96
PECAS		R\$ 12.339,01	R\$ 19.813,96
RECEITAS OPERACIONAIS PECAS		R\$ 12.339,01	R\$ 19.813,96
RENDAS OPERACIONAIS - ASSIS.TE		R\$ 0,00	R\$ 800,00
ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 0,00	R\$ 800,00
RECEITA OPERAC. ASSIST. TECNIC		R\$ 0,00	R\$ 800,00
RENDAS FINANCEIRAS		R\$ 57.865,46	R\$ 107.095,59
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 57.865,46	R\$ 107.095,59
FINANCEIRAS		R\$ 57.865,46	R\$ 107.095,59
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 57.865,46	R\$ 107.095,59
RECEITAS NAO OPERACIONAL		R\$ 2.334.437,36	R\$ 653.135,46
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 2.334.437,36	R\$ 653.135,46
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 2.334.437,36	R\$ 653.135,46
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 2.334.437,36	R\$ 653.135,46
(-) CUSTOS		R\$ (49.872.315,16)	R\$ (52.737.717,88)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (44.951.742,40)	R\$ (47.185.060,29)
(-) CUSTOS DAS VENDAS-NOVOS		R\$ (34.758.393,58)	R\$ (36.879.116,65)
(-) CUSTOS DOS VEICULOS NOVOS		R\$ (34.758.393,58)	R\$ (36.879.116,65)
(-) CUSTO VEICULOS NOVOS		R\$ (2.139.591,27)	R\$ (704.489,09)
(-) CUSTO VEICULOS HYUNDAI - HMB		R\$ (33.857.490,86)	R\$ (37.962.196,35)
RECUPERAÇÃO DE CUSTOS - BONUS		R\$ 1.279.328,55	R\$ 1.787.568,79
(-) CUSTOS DAS VENDAS-USADOS		R\$ (7.691.720,19)	R\$ (7.366.105,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.C9.3C.44.3A.A9.52.00.E7.F4.ED.6B.88.CE.F7.F8.2B.FC.7C.4D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.212.879/0001-05

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) CUSTOS DAS VENDAS-USADOS		R\$ (7.691.720,19)	R\$ (7.366.105,54)
(-) CUSTOS VENDAS USADOS		R\$ (7.691.720,19)	R\$ (7.366.105,54)
(-) CUSTOS DAS PECAS/OUTROS		R\$ (1.781.184,46)	R\$ (2.019.768,06)
(-) CUSTOS DAS VENDAS - PECAS		R\$ (1.386.140,28)	R\$ (1.565.733,94)
(-) CUSTO DAS PECAS RENAULT		R\$ (1.386.140,28)	R\$ (1.565.730,44)
(-) CUSTO DAS PECAS TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (3,50)
(-) CUSTOS - PNEUMATICOS		R\$ (14.822,08)	R\$ (7.703,52)
(-) CUSTO DE PNEUS		R\$ (14.822,08)	R\$ (7.703,52)
(-) CUSTOS - LUBRIFICANTES		R\$ (133.979,35)	R\$ (167.151,68)
(-) CUSTO LUBRIFICANTES		R\$ (133.979,35)	R\$ (167.151,68)
CUSTOS - MERC. OUTRAS PROCEDENC		R\$ 0,00	R\$ 75,00
CUSTO MERC. OUTRAS PROCEDENCIA		R\$ 0,00	R\$ 75,00
(-) CUSTOS - ACESSORIOS		R\$ (59.128,14)	R\$ (54.870,62)
(-) CUSTOS ACESSORIOS		R\$ (53.942,47)	R\$ (54.111,68)
(-) CUSTOS ACESSORIOS TERCEIROS		R\$ (5.185,67)	R\$ (758,94)
(-) CUSTOS PEÇAS GARANTIA		R\$ (187.114,61)	R\$ (224.383,30)
(-) CUSTO PEÇAS GARANTIA		R\$ (187.114,61)	R\$ (224.383,30)
(-) CUSTOS DA ASSISTENCIA TECNICA		R\$ (358.424,70)	R\$ (516.636,03)
(-) CUSTOS DAS VENDAS ASSIST.TECNI		R\$ (358.424,70)	R\$ (516.636,03)
(-) CUSTO VENDAS ASSIST. TECNICA		R\$ (358.424,70)	R\$ (516.636,03)
(-) TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ (362.019,47)	R\$ (403.428,20)
(-) TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ (362.019,47)	R\$ (403.428,20)
(-) TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ (362.019,47)	R\$ (403.428,20)
(-) CUSTO DE PECAS		R\$ 0,00	R\$ (5,81)
(-) CUSTO DE PECAS GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ (5,81)
(-) CUSTO DE PECAS GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ (5,81)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.058.033,76)	R\$ (4.503.593,67)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.058.033,76)	R\$ (4.503.593,67)
(-) DESPESAS		R\$ (4.058.033,76)	R\$ (4.503.593,67)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.063.221,48)	R\$ (1.116.195,80)
(-) DESPESAS FIXAS		R\$ (1.426.730,91)	R\$ (1.481.777,47)
(-) DESPESAS SEMIFIXAS		R\$ (1.547.726,41)	R\$ (1.885.262,24)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS		R\$ (20.354,96)	R\$ (20.358,16)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (643.385,63)	R\$ (597.137,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.C9.3C.44.3A.A9.52.00.E7.F4.ED.6B.88.CE.F7.F8.2B.FC.7C.4D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.212.879/0001-05

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (643.385,63)	R\$ (597.137,75)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (564.533,46)	R\$ (519.603,55)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (564.533,46)	R\$ (519.603,55)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (78.852,17)	R\$ (77.534,20)
(-) CONTRIBUICOES DIVERSAS		R\$ (78.852,17)	R\$ (77.534,20)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 10.173,77	R\$ (97.623,01)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 10.173,77	R\$ (97.623,01)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 10.173,77	R\$ (97.623,01)
(-) DESPESAS		R\$ 10.173,77	R\$ (97.623,01)
(-) PROVISAO DO IMP.RENDA E CONTR.		R\$ (229.327,14)	R\$ (354.303,16)
(-) PROVISAO S/APURACAO DE RESULTA		R\$ (229.327,14)	R\$ (354.303,16)
(-) PROVISOES		R\$ (229.327,14)	R\$ (354.303,16)
(-) PROVISOES		R\$ (229.327,14)	R\$ (354.303,16)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 835.072,62	R\$ 1.031.845,09
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.C9.3C.44.3A.A9.52.00.E7.F4.ED.6B.88.CE.F7.F8.2B.FC.7C.4D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 4 de 4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207959777	CNPJ 21.212.879/0001-05	
NOME EMPRESARIAL VETOR AUTOMOVEIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 46.C9.3C.44.3A.A9.52.00.E7.F4.ED.6B.88.CE.F7.F8.2B.FC.7C.4D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	60298227991	WILSON MARCOS LOPES:60298227991	508450977331868113 7	02/07/2019 a 02/07/2020	Não
Diretor	58103880949	SILVANA URIO CICHOCKI:58103880949	883777912502993086 1	03/06/2019 a 03/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

46.C9.3C.44.3A.A9.52.00.E7.F4.ED.6B.
88.CE.F7.F8.2B.FC.7C.4D-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/05/2020 às 13:41:06

73.53.0A.95.C3.E1.E4.59
DC.B3.D6.84.84.57.9A.AA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:49 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: **A52B.3764.C242.5497**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 108713/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2034743	
Nome/Razão:	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	
CNPJ/CPF:	21.212.879/0001-05	
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1160	
Complemento:		
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP: 85.816-294
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	2034743
Nome/Razão:	VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF:	21.212.879/0001-05

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 25 de novembro de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VETOR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.212.879/0001-05

Certidão nº: 31220852/2020

Expedição: 25/11/2020, às 10:13:40

Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VETOR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.212.879/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.212.879/0001-05

Razão Social: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: AV BRASIL 1160 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2020 a 19/12/2020

Certificação Número: 2020112003382271360752

Informação obtida em 25/11/2020 16:09:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

082

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023040672-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.212.879/0001-05**

Nome: **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA			Protocolo: PRC2003119026		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207959777		CNPJ 21.212.879/0001-05		Data de Ato Constitutivo 09/10/2014	
				Início de Atividade 01/11/2014	
Endereço Completo Rua BRASILEIRA, Nº 1160, SAO CRISTOVAO - Cascavel/PR - CEP 85816-290					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VECULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.					
Capital Social R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões e mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões e mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCOS ANTONIO URIO	706.928.319-91	R\$ 5.001,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	839.815.789-53	R\$ 5.001,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IONE REGINA URIO	842.943.379-15	R\$ 5.001,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HCORE PARTICIPACOES LTDA	27.328.779/0001-25	R\$ 4.980.996,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SILVANA URIO CICHOCKI	581.038.809-49	R\$ 5.001,00	Sócio / Administrador / REPRESENTANTE LEGAL		
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
SILVANA URIO CICHOCKI	581.038.809-49				
Nome	CPF	Término do mandato			
MARCOS ANTONIO URIO	706.928.319-91				
Nome	CPF	Término do mandato			
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	839.815.789-53				
Nome	CPF	Término do mandato			
SIMONE REGINA URIO	842.943.379-15				
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos			ATIVA
03/06/2020	41901862669	002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901862669		CNPJ: 21.212.879/0002-96			
Endereço Completo AVENIDA COSTA E SILVA, Nº 1065, POLO CENTRO, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85863762					



DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020 – PROCESSO Nº. 123/2020

Declaramos por meio deste que possuímos assistência técnica de peças e mão de obra, Autorizada da Marca Hyundai, ficando localizada na Avenida Tupi, 631, Bortot, Pato Branco, Paraná, (46) 3225-8500 – Hyundai Santa Fé

Cascavel, 02 de Dezembro de 2020

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

Protocolo: PRC2003118026

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/07/2020, às 08:27:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5REXNZL7.



PRC2003118026

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Mercedes-Benz

086

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.212.879/0001-05, sediada na Av. Brasil, nº 1160, em Cascavel, no Estado do Paraná, nos forneceu o objeto deste processo.

Atestamos, ainda que o veículo fornecido **HB 20**, Marca **Hyundai**, foi entregue dentro das condições e prazos estabelecidos, e não temos nada a declarar que desabone no que tange ao fornecimento, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Cascavel, 06 de Junho de 2.020.

4º Tabelionato de Notas

VEGRANDE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.526.079/0001-98



4º Tabelionato de Notas

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCVEL - PARANÁ

Selo Digital XkkPD.EvLDo.IvGyf-5pHPZ.TfCHv

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **DOUGLAS RAFAEL DELALLO CAUS (186860)**, "0043" 81815F", Dou
fe. Cascavel/PR, 06 de junho de 2020.

Em Teste da Verdade
RAQUEL GOMES FARIAS DORINI - Escrevente Autorizada



Vegrande Veículos S.A. - Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz
Rod. BR 277, km 565 - Tel.: (45) 3301-1620 - Paraná - Cascavel



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4GB - SPCIP CASCAVEL



087

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.20.0000781914-01

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

Nome Fantasia: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 21.212.879/0001-05

Código da Atividade Econômica (CNAE):

- 4511/1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
- 4511/1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
- 4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
- 4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520/0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 7711/0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 4520/0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520/0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 7490/1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM

GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

4512/9-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

- 4781/4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4763/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4782/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
- 4763/6-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS

Logradouro: AV BRASIL Número: 1160

Complemento: CONCESSIONÁRIA HYUNDAI Bairro: S CRISTOVAO Município: CASCAVEL-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.892,88 m²

Área Vistoriada: 1.892,88 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público:

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Setembro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 250P, às folhas 001, encontrei lavrado o seguinte teor:



PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

A FAVOR DE

VIVIANE DE MORAIS E/OU OUTROS

*****SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (27/07/2015), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE: a empresa **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, sociedade empresária limitada, NIRE: 4120795977-7, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.212.879/0001-05, com sede e foro na Avenida Brasil, nº 1160, São Cristóvão, Cascavel-PR, CEP: 85.816-290, cujo objeto social é comércio varejista de automóveis camionetas e utilitários novos, comércio varejista de automóveis camionetas e utilitários usados, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, oficina mecânica para prestação de serviços e de instalação de peças, equipamentos, acessórios e manutenção de veículos automotores, serviços de lavagem de veículos, locação de veículos sem condutor, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, atividades de intermediação de negócios em geral, exceto imobiliários, representações comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de calçados e comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; neste ato presente na pessoa de sua sócia administradora, Srª. SILVANA URIO CICHOCKI, brasileira, casada, empresária, portadora da Ci.Rg.nº 4.208.403-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 581.038.809-49, domiciliada na Avenida Julio Assis Cavaleiro, nº 1000, apartamento 13, centro, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, conforme cláusula sétima, do contrato social, registrado na JCP sob nº 41207959777, aos 09/10/2014, a qual fica arquivada nestas notas as fls.165 a 168, do Livro nº 65-Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos diversos, bem como cita a Certidão Simplificada emitida aos 22/07/2015, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - Junta Comercial do Paraná, a qual fica devidamente arquivada nestas notas as fls.039, do Livro nº 65-Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos diversos. A OUTORGANTE, aqui presente por sua administradora, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, pelo que porto minha fé pública. E, pela OUTORGANTE me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeiam e cons-



tituem seus bastante PROCURADORES: 1) Srt^a.VIVIANE DE MORAIS, brasileira, solteira, contadora, portadora da Ci.Rg.nº 7.896.249-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 027.114.129-89, domiciliada na Rua Waldemar Gnass, nº 98, Jardim Gisele, Toledo-PR; 2) Sr.MARCOS ANTONIO URIO, brasileiro, casado, empresário, portador da Ci.Rg.nº 4.300.398-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 706.928.319-91, domiciliado na Rua Terra Roxa, nº 1425, Bairro Nova York, na cidade de Curitiba-PR; 3) Sr^a.CLÁUDIA SCHOLL URIO, brasileira, casada, portadora da Ci.Rg.nº 5.116.489-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 809.092.139-68, domiciliada na rua Terra Roxa, nº 1425, Bairro Nova York, na cidade de Curitiba-PR; 4) Srt^a.SIMONE REGINA URIO, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Ci.Rg.nº 5.116.138-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 842.943.379-15, domiciliada na Rua Antonina, nº 305, apartamento nº 103, centro, Francisco Beltrão-PR. Aos quais conferem **separadamente** poderes para em nome da empresa, pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais, retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos correspondências registradas com ou sem valor, papéis, documentos, vales postais e tudo mais o que seja pertencente à empresa OUTORGANTE; assinar carteiras e contratos de trabalhos; representar ainda a OUTORGANTE perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes, Juntas Comerciais, DETRAN, e onde mais for preciso, promovendo ou requerendo, juntando, retirando e desentranhando documentos, assinando formulários, requerimentos e cadastros, praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo cabal e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. **O presente mandato é válido por prazo indeterminado.** E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhes lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. Guia de recolhimento do FUNREJUS sob nº 24000000000778537-6, Receita 25, no valor de R\$ 16,05. Conforme Provimento nº 42 dos autos 201.0468558-8/000 da Corregedoria da Justiça, a cópia deste mandato será enviada à Junta Comercial do Paraná, Agência de Francisco Beltrão-PR, nesta data, conforme Ofício arquivado nestas notas as fls.052, do Livro nº 001 de ofícios enviados às Juntas Comerciais. **Protocolo Geral sob nº 15-001601, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.** CUSTAS: (VRC) 384.62. = R\$ 64,23; SELO FUNARPEN: R\$ 0,69; FUNREJUS: R\$ 16,05; TOTAL: R\$ 81,64.*****
(a.) 1-Vetor Automóveis Ltda (Adm.): SILVANA URIO CICHOCKI
2-Iracema Miranda*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. EMOLUMENTOS: Certidão (VRC 40,00/R\$ 7,72); Buscas (VRC 6,00/R\$ 1,15); ISS (R\$ 0,22); Funrejus (R\$ 1,93); Selo Funarpen (R\$ 0,80); Fadedp (R\$ 0,44) = Total: R\$ 12,26.
Continua...



1º Tabelionato de Notas

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

090
Livro: ---XX---

Folha: -o-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Eco Beltrão/PR, 20 de março de 2019

Em Testº

da Verdade

Patricia de Andrade Comann
Escrevente



Selo Digital: zso4L.Q7y96.8Zjq3 controle ACmht.IsGyp
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



São Paulo, 31 de outubro de 2018.
CNC 32/2018.

Grupo Vetor
Att. Sra. Silvana Urio Cichocki

"Carta Compromisso – Nova Concessão"

Prezado Senhor,

Considerando que em decorrência do interesse demonstrado por V.Sa. em se tornar um concessionário autorizado dos produtos da "marca HYUNDAI" fornecidos pela Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda. ("HMB"), serve a presente para informar que V.Sa. foi selecionado para participar do processo de nomeação de concessionários de vendas e prestação de serviços para os veículos novos de passeio produzidos em nosso parque automotivo, localizado na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo.

Para tanto, mencionamos a seguir as características da concessão e documentos necessários que deverão ser enviados por V.Sa. a fim de que iniciemos o processo de nomeação.

1. Características da Concessão:

- 1.1 **Área Operacional Não Exclusiva:** Umuarama/PR.
- 1.2 **Objeto da Concessão Comercial:** Veículos de passeio novos produzidos pela HMB na fábrica localizada na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo ("Veículos da HMB").
- 1.3 **Local da Instalação do Concessionário:** Rod PR 323 - Km 303 S/N - CEP 87.507-015 – Umuarama PR

2. Investimentos Operacionais:

2.1 V.Sa., como candidato à concessionário da HMB, concorda e se compromete a prover recursos necessários para operacionalizar a concessão comercial ora oferecida de forma a atender as necessidades do negócio da HMB, disponibilizando móveis, identificações e utensílios padrões definidos pela HMB bem como todos os equipamentos e ferramentas de Pós-Venda em total conformidade com o Manual de Ferramentas e Equipamentos HMB, e manter profissionais capacitados e treinados na quantidade necessária para atender com qualidade e conforto todos os clientes da HMB.

2.2 Desta forma, a concessão comercial que autoriza a venda de produtos fornecidos pela HMB fica condicionada à realização, por V.Sa., de todos os investimentos acordados com a HMB.

3. Instalações:

"Commitment Letter– New Dealership"

Dear Sir,

Whereas as a result of the interest you have shown in becoming an authorized dealer of "products of HYUNDAI trademark" supplied by Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda. ("HMB"), we hereby inform you have been selected to participate in the process of appointing sales and services dealers for new cars manufactured in our automotive park, located in the city of Piracicaba, State of São Paulo.

For this purpose, we mention hereunder the dealership characteristics and documents required to be sent by you in order to start the appointment process.

1. Dealership Characteristics:

- 1.1 **Non-Exclusive Operational Area:** Umuarama/PR..
- 1.2 **Object of the Commercial Dealership:** New cars manufactured by HMB in the factory located in the city of Piracicaba, State of São Paulo ("HMB's Vehicles").
- 1.3 **Place of Dealer Installation:** Rod.PR 323 – KM S/N – Cep 87507-015 – Umuarama/PR

2. Operational Investments:

2.1 You as a candidate for the dealer of HMB, agrees and undertakes to provide resources necessary to operate the commercial dealership herein offered in order to fulfill the needs of HMB's business, providing furniture, identifications and standards devices defined by HMB as well as all equipment and tools of After Sales in full compliance with the Tools and Equipment Manual of HMB, keeping skilled and trained professionals in the quantity needed to offer service with quality and comfort to all HMB's customers.

2.2 Therefore, the commercial dealership authorizing the sale of products provided by HMB depends on your performance of all investments agreed with HMB.

3. Facilities:



3.1 V.Sa., através de seu arquiteto, deverá desenvolver um Projeto Arquitetônico e submetê-lo ao Departamento de Desenvolvimento da Rede de Distribuição da HMB para análise, revisão e aprovação final. O Projeto Arquitetônico deverá estar em AutoCad, apresentar plantas de todos os pavimentos, cortes e fachadas. Todos os desenhos deverão estar em escala e apresentar medições. Também deverão ser enviadas fotos do terreno ou do edifício a ser reformado para análise da instalação e do projeto de identificação da marca HYUNDAI.

3.2 Fica estabelecido entre as partes que o prazo para entrega deste Projeto Arquitetônico é de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento desta Carta de Compromisso pela HMB a V.Sa.. Apresentamos abaixo as principais diretrizes a serem seguidas por V.Sa. para que o Projeto Arquitetônico fique adequado aos padrões da HMB:

- a) Estacionamento designado para clientes próximos à entrada principal
- b) Showroom e demais áreas com fácil visualização
- c) Área de serviço com iluminação de 400 lux, com sistema de ventilação cruzada e em acordo com os padrões de Identificação, cores, dimensões e layouts definidas pela HMB.
- d) Piso da oficina sem irregularidades em resina epóxi monolítica com espessura mínima de 4mm que garanta um bom acabamento e a devida impermeabilização do solo.
- e) Adoção de caixa separadora de água e óleo com coleta em todos os pontos de geração de água contaminada com óleo e graxa (exemplo, box de lavagem, pia da oficina e etc.).

3.3 O Projeto Arquitetônico deverá atender o padrão atual da HMB, permitir uma futura expansão para atender a crescente demanda dos nossos produtos e as necessidades dos nossos clientes e oferecer um bom equilíbrio entre os espaços destinados a Vendas, Serviços, Peças e Clientes.

3.4 V.Sa. compromete-se a instalar o forro do showroom em ACM Medium Brown Anodizado (Padrão GDSI) no prazo de 3 (três) meses, a partir da data que a HMB determinar. Essa determinação poderá ocorrer a qualquer tempo, antes ou depois da abertura da concessionária.

3.5 Se até o momento da finalização da concessionária a HMB não tiver especificado o forro ACM Medium Brown Anodizado ("Padrão GDSI"), a concessionária deverá iniciar suas operações com o forro de Gesso Acartonado Branco (Liso) instalado. A troca para o forro em ACM deverá ser feita assim que a HMB especificá-lo, conforme prazo indicado acima.

3.1 You, through your architect, should develop an Architectural Design to be submitted to the Development Department of the Distribution Network of the HMB for analysis, review and final approval. The Architectural Design must be in AutoCad, show all drawings of all pavements, cuttings and facades. All drawings must be in scale and show measurements. Pictures of the land or building to be renovated shall be forwarded for installation and design analysis of identification of HYUNDAI trademark.

3.3 It is established between the parties that the deadline for delivery of this Architectural Design is 15 (fifteen) days from the date of receipt of this Commitment Letter from HMB to you. We present below the main guidelines to be followed thus the Architectural Design is in compliance with HMB' standards:

- a) Designated parking for customers near the main entrance
- b) Showroom and other areas with easy viewing
- c) Service area with 400 lux lighting, with cross-ventilation system and in accordance with Identification, colors, dimensions and layouts standards defined by HMB.
- d) The shop floor without irregularities at least 4 mm thick monolithic epoxy resin ensuring a good finish and proper soil sealing.
- e) Adoption of separating oil and water box with collection at all generation points of water contaminated with oil and grease (example, washing booth, workshop sink and etc.).

3.3 The Architectural Design shall meet the current standard of HMB, allow a future expansion to meet the increasing demand of our products and our customers' needs and offer a good balance between the spaces intended for Sales, Service, Parts and Customers.

3.4 You undertake to install the lining of the showroom in ACM Medium Brown Anodized (GDSI standard) within 3 (three) months, from the date that determined by HMB. This determination may occur at any time, before or after the opening of the dealership.

3.5 If by the time of completing the dealership the HMB has not specified the ACM liner Medium Brown Anodized ("GDSI standard"), the dealer should start its operations with the White PlasterBoard lining (Plain) installed. The change for lining in ACM must be made when HMB specifies it according to deadline indicated above.



3.6 Cálculo de Área

Demonstramos a seguir um Guia de Áreas, desenvolvido pela HMB, para orientar V.Sa. no desenvolvimento do Projeto Arquitetônico e no cálculo das áreas mínimas, para o bom funcionamento das instalações.

3.6 Area Calculation

We present below an Areas Guide, developed by HMB, to guide you in the development of the Architectural Design and the calculation of the minimum areas, to the proper operation of the facility.

Show Room m2	Parts m2	Services m2	Built area m2
200	65	435	700

Obs: Na área total construída não foram previstas áreas adicionais de venda de usados e pátio para veículos novos que poderão ser acrescentadas à vossa instalação.

3.7 A qualquer momento a partir da assinatura do contrato de concessão comercial, a HMB poderá notificar V.Sa. solicitando a modificação ou ampliação das instalações da concessionária, para adequá-las ao crescimento das operações de V.Sa., à demanda de nossos produtos e/ou às necessidades de nossos clientes.

3.8 Toda e qualquer modificação nas instalações de V.Sa. deverá ser precedida de aprovação expressa e por escrito da HMB.

4. Identificação Corporativa

4.1 V.Sa. compromete-se em atualizar a identificação corporativa da concessionária, a mantê-la em perfeito estado de conservação e atualizada conforme padrão da marca HYUNDAI sempre que determinado pela HMB. Tal comprometimento é de extrema importância para manter um excelente impacto visual das instalações e para a fixação da marca HYUNDAI no mercado automobilístico da região.

4.2 A atualização da identificação corporativa somente deverá ocorrer mediante autorização prévia da HMB.

4.3 As empresas autorizadas a realizar manutenção na identificação corporativa da HMB serão informadas pela HMB posteriormente.

4.4 Lembramos que toda a padronização da concessionária deve seguir os critérios do "Guia de Instalação Padrão Hyundai" que será disponibilizado pela HMB, o qual inclui itens como móveis, uniformes, papelaria e toda a identificação interna da concessionária.

5. Ferramentas e Equipamentos para oficina

Remarks: Additional areas are not foreseen in total built-up area for sale of used and new cars that can be added to your facility.

3.7 At any time starting from the signature of the commercial dealership agreement, HMB may notify you in order to request a modification or expansion of the dealer facility, to adapt it to the growth of your operations, the demand for our products and / or the needs of our customers.

3.8 Any and all modification in your facility should be preceded by the express written approval of HMB.

4. Corporate Identification

4.1 You undertake to update the corporate identification of the dealership, to keep it in perfect conservation condition and updated according to standard of HYUNDAI trademark whenever determined by HMB. Such commitment is of utmost importance to maintain an excellent visual impact of facilities and for fixing HYUNDAI trademark in the automotive market in the region.

4.2 The update of the corporate identification shall take place only upon prior authorization of HMB.

4.3 Companies authorized to carry out maintenance on the corporate identity of HMB will be informed by HMB later.

4.4 We remind you that all standardization of the dealer must follow the criteria of "Hyundai's Standard Facility Guide", which will be provided by HMB, including items such as furniture, uniforms, stationery and all internal identification of dealer.

5. Tools and Equipment for workshop



5.1 V.Sa. deverá equipar e manter em bom funcionamento todos os equipamentos e ferramentas a seguir em total conformidade com os padrões e especificações descritos no "Manual de Ferramentas e Equipamentos da HMB".

- Sistema de armazenamento, coleta e abastecimento de óleo a granel;
- Carro de ferramentas individual para cada técnico;
- Carro de ferramentas Quick Service;
- Instrumentos de medição;
- Ferramentas especiais e exclusivas (SSTs) para modelos produzidos pela HMB;
- Aparelho de diagnóstico GDS;
- Analizador e carregador de baterias;
- Elevadores de Serviços;
- Equipamento de alinhamento e balanceamento;
- Equipamentos de diagnóstico e reciclagem de gás do Ar condicionado;
- Sistema de ar comprimido.

6. Comprovação dos Dados Cadastrais:

6.1 Toda documentação constante no ANEXO I deste instrumento, deverá ser enviada para a HMB em cópia simples pelos correios, até janeiro de 2019 com a subsequente análise satisfatória a exclusivo critério da HMB.

7. Tecnologia da Informação:

7.1 Para o melhor funcionamento do concessionário, V.Sa. concorda e se compromete em implantar uma infraestrutura tecnológica para facilitar a troca de arquivos eletrônicos e acessos aos sistemas disponibilizados à rede de concessionárias HMB e a utilizar o sistema DMS definido pela HMB, conforme descrito abaixo. Tal ação visa melhorar o gerenciamento do próprio negócio.

5.1 You should equip and maintain in good working order all equipment and tools below in full compliance with the standards and specifications described in the "HMB's Tools and Equipment Manual".

- Storage system, collecting and oil supplies in bulk;
- Individual tools car for each technician;
- Quick Service tools car ;
- Measurement Instruments
- Special and exclusive tools (SSTs) for models manufactured by HMB;
- GDS diagnostic device ;
- Battery analyzer and charger;
- Services lift;
- Alignment and balancing equipment;
- Diagnostic equipment and air conditioning gas recycling;
- Compressed air system;

6. Proof of Record Data:

6.1 All documentation listed in **EXHIBIT I** hereof should be sent to HMB in simple copy by mail, by January 2019, with the subsequent satisfactory analysis at HMB's sole discretion.

7. Information Technology

7.1 For the better operation of dealer, you agree and undertake to implement a technological infrastructure to facilitate the exchange of electronic files and access to systems provided to network of HMB's dealers and using the DMS system defined by HMB, as described below. Such action aims at improving the management of the business.

DMS	Supplier	Contact	Email	Telephone
Apollo	Linx	Rodrigo de S. Gouvêa	rodrigo.sena@linx.com.br	(11)2103-2461 (11)9.6327-6020
Dealer.net	Action	Marcos Lima	marcos.lima@dealernet.com.br	(71)2106-2226 (71)9158-2344
NBS	NBS	Antonio Orione	comercial@nbsi.com.br	(48)3224-5190
Sinc	Support	Cezar A. Candido	vendas@supportweb.com.br	(14)3269-3330 (14)9133-6217

8. Lista de Concessionários

8.1 Após a nomeação, fica autorizada a divulgação das

8. Dealers List

8.1 After the appointment, the dissemination of



informações dos concessionários no site oficial da HMB e tais informações somente serão alteradas após a solicitação formal enviada pelo próprio concessionário à HMB.

9. Treinamentos

9.1 V.Sa. compromete-se a enviar seus colaboradores para os treinamentos de vendas e pós-venda, todas as vezes que os mesmos forem solicitados e a aplicar todos os fundamentos apresentados durante os treinamentos, visando melhorar cada vez mais o desempenho operacional e o atendimento aos clientes.

10. Início das Atividades:

10.1 Fica estabelecido o mês de maio de 2019 como data limite para o início das operações da concessionária. Este prazo foi definido de acordo com as necessidades de mercado da área geográfica em questão e em comum acordo com V.Sa.

10.2 V.Sa. declara entender a importância da divulgação na mídia da região, para comunicar ao público consumidor a inauguração desta concessionária. Desta forma, a HMB sugere, em caráter não obrigatório, um evento de inauguração no prazo de 15 (quinze) dias a contar do início das operações desta concessionária.

10.3 Caso haja interesse de V.Sa. em solicitar a participação de um representante da HMB, favor solicitar com antecedência para a adequação das agendas.

11. Considerações Finais:

11.1 Somente na hipótese de cumprimento das condições estabelecidas nesta Carta de Compromisso V.Sa., nos termos e prazos aqui definidos, é que V.Sa. estará apto para celebrar o contrato de concessão com a HMB. Esta Carta de Compromisso será parte integrante do contrato de concessão porventura assinado entre V.Sa. e a HMB.

11.2 V.Sa. declara, expressamente, ter ciência e concordar que, caso as condições definidas nesta Carta de Compromisso não sejam cumpridas por V.Sa., nos termos e prazos aqui definidos, então:

(i) Restará finalizada sua participação no processo de nomeação de concessionários e ambas as partes, V.Sa. e HMB, serão inteiramente desoneradas dos compromissos constantes desta Carta de Compromisso; e

(ii) Não haverá nenhum direito de reembolso de despesas e gastos incorridos por V.Sa. nem indenização por danos materiais, morais ou de qualquer outra natureza, efetivos ou potenciais, a

information of the dealers is allowed on the HMB's official website. Such information will only be changed after the formal request submitted by the dealer to HMB.

9. Training

9.1 You undertake to send your employees to sales and after-sales training, every time they are requested and apply all basics presented during the training, to improve more the operational performance and customer service.

10. Beginning of Activities:

10.1 The month of May, 2019 is set forth as deadline for the start of operations of the dealer. This term was defined according to the market needs of the geographical area and in agreement with you.

10.2 You state to understand the importance of dissemination in media of the region, to inform the consumers on the opening of this dealership. Therefore, HMB suggests, in non-mandatory character, an opening event within 15 (fifteen) days from the start of operations of this dealership.

10.3 If you are interested in requesting the participation of HMB's representative, please ask in advance for the adequacy of the schedules.

11. Final Considerations:

11.1 Only in the event of compliance with the conditions set forth in this Commitment Letter on the terms and deadlines defined herein, you will be qualified to sign the dealership agreement with HMB. This Commitment Letter will be part of the dealership agreement eventually signed between you and HMB.

11.2 You state expressly to be aware and agree that, if the conditions set forth in this Commitment Letter are not fulfilled under the terms and deadlines defined herein, then:

(i) Your participation is terminated in the process of appointing dealers and both parties, you and HMB, will be relieved entirely from the commitments contained in this Commitment Letter; and

(ii) There will be no right to reimbursement of costs and expenses incurred by or indemnity for material damages, pain and suffering or any other kind, actual



ser efetuado(a) pela HMB a V.Sa., em decorrência de sua participação do processo de nomeação de concessionários

or potential, to be made by HMB to you from your participation in dealers appointment process.

11.3 Ao aceitar os termos da presente Carta de Compromisso, V.Sa. reconhece expressamente que o direito de distribuição de modelos da HYUNDAI produzidos e/ou importados pela CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA., suas peças e acessórios, bem como a oferta de serviços pós-venda para os veículos comercializados pela HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA não integram o objeto de concessão comercial desta Carta de Compromisso; bem como que a concessão dos Veículos da HMB não lhe outorga automaticamente qualquer direito de comercialização dos veículos da marca HYUNDAI, e suas peças e acessórios, bem como prestar serviços pós-venda a tais veículos.

11.3 By accepting the terms of this Commitment Letter, you expressly acknowledge that the right of distribution of HYUNDAI's models produced and/or imported by CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA, their parts and accessories, as well as offer of after-sales services for such cars marketed by Hyundai Caoa do Brasil Ltda are not part of the object of commercial dealership of this Commitment Letter; as well as the dealership of HMB's Vehicles do not grant automatically any right of commercialization of cars of HYUNDAI trademark, their parts and accessories, as well as render after-sales services for such cars.

11.4 Adicionalmente, ao aceitar os termos da presente Carta de Compromisso V.Sa. renuncia a todo e qualquer eventual direito de indenização em face da HMB, Hyundai Motor Company e/ou qualquer outra empresa controlada pela Hyundai Motor Company ("Hyundai Motor Group"), por qualquer perda material, danos morais, prejuízo à imagem e/ou de qualquer outra natureza que V.Sa. possa sofrer, direta ou indiretamente, em decorrência do fato da presente concessão comercial ser limitada a distribuição e serviços pós-venda relacionados aos Veículos da HMB, e pelo fato de V.Sa. não poder atuar com os modelos da marca HYUNDAI cobertos nas operações envolvendo a CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA e/ou HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA.

11.4 Additionally, by accepting the terms of this Letter of Commitment you waives any right of indemnity related to HMB, Hyundai Motor Company and/or any other company controlled by Hyundai Motor Company (Hyundai Motor Group), for any material loss, pain and suffering, damage to image and/or any other nature that you may suffer, directly or indirectly, resulting from the fact this commercial dealership is limited to distribution and after-sales services related to HMB's Vehicles, and you could not act with the models HYUNDAI's trademarks covered in operations involving CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA e/ou HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA.

11.5 V.Sa. declara expressamente ter conhecimento de que na Área Operacional existem outros concessionários que operam com a marca HYUNDAI que atuam em todo território nacional, inclusive na Área Operacional mencionada no item 1 acima. De forma que, ao aceitar os termos da presente Carta de Compromisso, V.Sa. renuncia expressamente a qualquer direito de indenização em face da HMB e da Hyundai Motor Group, por prejuízos materiais, danos morais, prejuízo à imagem e/ou de qualquer outra natureza que V.Sa. possa sofrer, direta ou indiretamente, em decorrência do fato de: (i) V. Sa. se ver impedida de iniciar, abrir, conduzir ou operar o estabelecimento comercial da concessão, ou impedida de comercializar, total ou parcialmente, os Veículos da HMB, e/ou suas peças e acessórios por qualquer ordem judicial ou administrativa, por decisão de tribunal arbitral, ou por ordem de qualquer autoridade pública; ou (ii) V. Sa. se ver impedida de prestar serviços pós-venda aos Veículos da HMB por qualquer ordem judicial ou administrativa, por decisão de tribunal arbitral ou por ordem de qualquer autoridade pública, ou (iii) a CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA e/ou HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA inicie comercialização de Veículos da HMB e/ou de suas

11.5 You state expressly to be aware that there are other dealers in the operational area, which operate with the HYUNDAI's trademark, with activities throughout the country, including in the Operational Area mentioned in item 1 above. Therefore, by accepting the terms of this Commitment Letter, you expressly waives any right to indemnity from HMB and Hyundai Motor Group, for material damage, pain and suffering, damage to image and/or any other nature that you may suffer, directly or indirectly, resulting from the fact that: (i) you is prevented from starting, opening, carrying out or operating the dealership facility, or prevented from marketing, in whole or in part, HMB's Vehicles, and/or their parts and accessories by any judicial or administrative order, by a decision of an arbitration court, or by order of any government authority; or (ii). You are nor prevented to render after-sales services for HMB's Vehicles by any judicial or administrative order, by a decision of an arbitration court or by order of any government authority or (iii) CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA e/ou HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA. starts marketing HMB's Vehicles and/or their parts and accessories and/or render after-sales service for HMB's cars in its dealerships by any judicial or administrative order by a



peças e acessórios e/ou preste serviços pós-venda para Veículos da HMB em suas concessionárias por qualquer ordem judicial ou administrativa, por decisão de tribunal arbitral ou por ordem de qualquer autoridade pública, ou por razão particular e inesperada da Hyundai Motor Group.

11.6 Ademais, sem prévio consentimento por escrito da HMB, V.Sa não poderá, direta ou indiretamente: (a) comercializar, dentro da instalação aprovada (item I), veículos de outras marcas concorrentes das marcas da HMB ou marca HYUNDAI, bem como suas peças e acessórios, devendo a eventual comercialização de veículos usados ser realizada em ambiente diverso daquele utilizado para a comercialização dos veículos objeto da concessão; (b) comercializar veículos e suas peças ou acessórios importados e/ou montados pela CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA; ou (iii) fornecer serviços pós-venda ou reparos a veículos referidos nos itens (a) e (b).

11.7 V.Sa. declara estar ciente de que todas as informações apresentadas, após a assinatura desta Carta de Compromisso serão utilizadas para análise e aprovação de V.Sa. junto a uma instituição financeira parceira da HMB, que poderá conceder linhas de crédito, ficando V.Sa. ciente de que a liberação da linha de crédito é uma condição indispensável para a nomeação de V.Sa.

11.8 Assim sendo, expressamos nossos agradecimentos pelo interesse demonstrado por V.Sa. em se tornar um concessionário dos Veículos da HMB e solicitamos a V.Sa. um "De Acordo" nesta carta e o envio da presente em 3 (três) vias assinadas. Posteriormente, dentro do prazo já estipulado, solicitamos o envio dos documentos listados no item 5 acima e o Projeto Arquitetônico para o seguinte endereço: Av. das Nações Unidas, 14.171, 21º andar, Torre C, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

Atenciosamente,

decision of an arbitration court or by order of any government authority or by particular and unexpected reason of Hyundai Motor Group.

11.6 Furthermore, without prior written consent by HMB, you cannot, directly or indirectly: (a) market, within the approved facilities (item I), cars of other trademarks competing with trademarks of HMB or HYUNDAI trademark, as well as their parts and accessories. Any marketing of used cars to be carried out in an environment different from that used for marketing of cars object of the franchise; (b) market cars and their parts or accessories imported and/or assembled by the CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA; or (iii) render after-sales services or repairs to cars referred to in items (a) and (b).

11.7 You state to be aware that all information provided, after the signature of this Commitment Letter will be used for analysis and approval by a financial institution partner of HMB, which may grant credit lines. You are aware that the release of the credit line is an essential condition for the appointment.

11.8 Therefore, we express our gratitude for the interest shown by in becoming a dealer of HMB's Vehicles and request your "agreed" in this letter and the sending this in 3 (three) signed counterparts. Subsequently, within the deadline established, we require the submission of documents listed in item 5 above and Architectural Design to the following address: Av. das Nações Unidas, 14.171, 21º andar, Torre C, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, Zip Code 04794-000.

Yours faithfully,

HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.

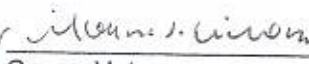
Jae Won Kim

Diretor-Coordenador Executivo

Angel Javier Martinez

Diretor Executivo

De acordo:


Grupo Vetor
Silvana Urió Cichocki



Vikória Silva
da Deus

Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

JPKN8.HINA5.55ZK7 - RUIZ E RUIZ

Este ato é emitido através do sistema Tabelião de Notas

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **SILVANA**
URIO CICHOCKI Dou fé, Em Test. da Verdade.

Emolumentos: R\$5,55 + Selo FUNARREN R\$0,80

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2018

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85631-030
49 2601 0321 | 2601 0322 • www.TABELIONATO.NOT.BR

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1 -

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050, **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, nascida em Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR em 18/09/2011 e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-470, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR em 30/01/2012 e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000 e **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, nascida em 25 de maio de 1973, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Separação de Bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2007 e CPF nº 842.943.379-15, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 305, Apto. 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, com sede em Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207959777, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2014 e último ato registrado sob nº 20206775989 por despacho em sessão de 06 de novembro de 2020, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2 -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Filial de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ 21.212.879/0003-77, NIRE 41901872605, passa a ser em Umuarama – PR, à Rua Jamil Helú, nº 5327, Quadra 14, Lote 1, Trevo de Acesso PR, Parque Industrial I, CEP 87.507-015.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que adequadas às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8 expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050, **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, nascida em Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR em 18/09/2001 e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-470, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens,

(uso exclusivo da junta comercial)

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3 -

empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR em 30/01/2012 e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000 e **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, nascida em 25 de maio de 1973, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Separação de Bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2007 e CPF nº 842.943.379-15, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 305, Apto. 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, com sede em Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207959777, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2014 e último ato registro sob nº 20206775989 por despacho em sessão de 06 de novembro de 2020 resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, e tem sua sede Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa possui uma Filial no município de Foz do Iguaçu – PR, à Avenida Costa e Silva, nº 1065, Polo Centro, CEP 85.863-762, CNPJ 21.212.879/0002-96, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901862669, por despacho em sessão de 03 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa possui uma Filial no município de Umuarama - PR, à Rua Jânil Helú, nº 5327, Quadra 14, Lote 1, Trevo de Acesso PR, Parque Industrial I, CEP 87.507-015, CNPJ 21.212.879/0003-77, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901872605, por despacho em sessão de 21 de agosto de 2020.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões e um mil reais), dividido em 5.001.000 (cinco milhões e uma mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim subscritas:

(uso exclusivo da junta comercial)

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
 CNPJ: 21.212.879/0001-05
 NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4 -

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	5.001	5.001,00	0,10
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.980.996	4.980.996,00	99,60
MARCOS ANTONIO URIO	5.001	5.001,00	0,10
SILVANA URIO CICHOCKI	5.001	5.001,00	0,10
SIMONE REGINA URIO	5.001	5.001,00	0,10
Total	5.001.000	5.001.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da Matriz e das filiais é **COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início das operações sociais das filiais, para todos os efeitos, é o da data de registro do instrumento constitutivo, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5 -

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **SILVANA URIO CICHOCKI, ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, MARCOS ANTONIO URIO e SIMONE REGINA URIO**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6 -

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Cascavel – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 10 de novembro de 2020.

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR

MARCOS ANTONIO URIO

SILVANA URIO CICHOCKI

SIMONE REGINA URIO

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por
Seu representante legal
Silvana Urío Cichocki
Administrador não sócio

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
58103880949	SILVANA URIO CICHOCKI
70692831991	MARCOS ANTONIO URIO
83981578953	ACYR MIGUEL URIO JUNIOR
84294337915	SIMONE REGINA URIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020 09:57 SOB Nº 20206976879.
PROTOCOLO: 206976879 DE 12/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005618185. CNPJ DA SEDE: 21212879000105.
NIRE: 41207959777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 123)

às 14:01:07 horas do dia 02/12/2020 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). TIAGO LOPES ARAUJO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 123 - 2020/63 que tem por objeto Equipamentos tipo veículo de passeio zero km.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Equipamentos tipo veículo de passeio zero km

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
01/12/2020 13:49:33:165	FANCAR VEICULOS LTDA	R\$ 57.200,00
30/11/2020 09:11:56:063	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 57.200,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Equipamentos tipo veículo de passeio zero km

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/12/2020 14:27:57:923	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 56.450,00
02/12/2020 14:27:36:109	FANCAR VEICULOS LTDA	R\$ 56.500,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 02/12/2020, às 14:38:09 horas, no lote (1) - Equipamentos tipo veículo de passeio zero km - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-03. No dia 03/12/2020, às 14:00:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/12/2020, às 14:00:09 horas, no lote (1) - Equipamentos tipo veículo de passeio zero km - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Atendeu todos os requisitos até o momento. No dia 04/12/2020, às 13:50:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/12/2020, às 13:50:07 horas, no lote (1) - Equipamentos tipo veículo de passeio zero km - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atendeu todos os requisitos até o momento.

No dia 04/12/2020, às 13:50:07 horas, no lote (1) - Equipamentos tipo veículo de passeio zero km - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA com o valor R\$ 56.450,00.

No dia 07/12/2020, às 10:53:27 horas, a autoridade competente da licitação - MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

TIAGO LOPES ARAUJO
Pregoeiro da disputa

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
Autoridade Competente

DENISE BRASIL DE MELLO
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

05.677.629/0006-07 FANCAR VEICULOS LTDA
21.212.879/0001-05 VETOR AUTOMOVEIS LTDA



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

108

ADJUDICAÇÃO

Processo 123/2020 – Pregão 63/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 02/12/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Equipamento tipo veículo de passeio zero km

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
Vetor Automoveis LTDA	21.212.879/0001-05	Marcos Antonio Urio	706.928.319-91

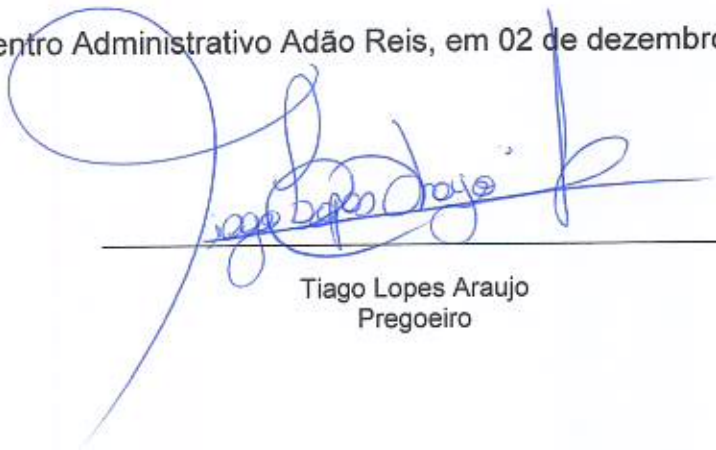
Vencedor(es):

Item 01- VEÍCULO PASSEIO; ZERO KM; Ano-Modelo 2020/2021; Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento Cambio Manual de 5 velocidades; Total flex. 4 portas; Ar-condicionado; "ABS"-freios com sistema antitravamento ; Direção hidráulica; Sensor de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo, Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos; Computador de bordo; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Sistema de som touchscreen " Airbag motorista e passageiro; Cor branco; envelopamento conforme modelo em anexo.

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Vetor Automoveis LTDA	56.450,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de dezembro de 2020.


Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Processo 123/2020 – Pregão 63/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 02/12/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Equipamento tipo veículo de passeio zero km

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
Veloz Automoveis LTDA	21.212.079/0001-05		

Vencedor(es):

Item 01- VEÍCULO PASSEIO: ZERO KM; Ano-Modelo 2020/2021; Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento Cambio Manual de 5 velocidades; Total flex. 4 portas; Ar-condicionado; "ABS"-freios com sistema antitravamento ; Direção hidráulica; Sensor de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo, Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos; Computador de bordo; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Sistema de som touchscreen * Airbag motorista e passageiro; Cor branco; envelopamento conforme modelo em anexo.

Cotas, Etapa de anexo	Proponente	R\$ / Item
1ª	Veloz Automoveis LTDA	56.450,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de dezembro de 2020.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

Cad347141



HOMOLOGAÇÃO

Processo 123/2020 – Pregão 63/2020 – Eletrônico

1. Ficam homologados os atos do sr.Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Equipamento tipo veículo de passeio zero km

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Processo 123/2020 – Pregão 63/2020 – Eletrônico

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Equipamento tipo veículo de passeio zero km

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod347142



CONTRATO Nº 99/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 63/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO; VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Brasil nº1339, Pacaembu, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.816-302, inscrito no CNPJ sob nº21.212.879/0001-05 neste ato representado por Marcos Antonio Urió, CPF: 706.928.319-91, RG: 43003984.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020 – PROCESSO Nº.123/2020

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 63/20-Eletronico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 07/12/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a: 2º aquisição de equipamentos tipo; veículos de passeio zero km

Item	Quant.	Equipamento	Descrição	Valor UN	Valor Total
01	01	veículo	Hyundai HB20 VISION 1.0 MT, VEÍCULO PASSEIO; ZERO KM; Ano-Modelo 2020/2021; , Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento Cambio Manual de 5 velocidades; Total flex. 4 portas; Ar-condicionado; "ABS"-freios com sistema antitravamento ; Direção hidráulica; Sensor de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo, Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos; Computador de bordo; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Sistema de som touchscreen " Airbag motorista e passageiro; Cor branco; envelopado conforme edital.	56.450,00	56.450,00

1.1 A CONTRATADA se declara em condições de entregá-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 63/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 08/12/2020.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste" do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa HYUNDAI SANTA FE, de CNPJ nº 115960560002-58, localizada na Avenida Tupi, nº 631, Bortot, Pato Branco, Estado do Parana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saúde, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcads@gmail.com e compraspmcads@gmail.com até as 16hs do mesmo dia de sua emissão, sob pena de devolução e nova reemissão das mesmas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

4845- conta de despesa

1033- fonte

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

3960 conta de despesa

000 fonte

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de:

- a) **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.689.536/0001-70**
- b) **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 15.144.598/0001-60**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucária, nº3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

- a) O prazo de execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/11/2020 e termino no dia 03/11/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.
- b) O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/11/2020 e termino no dia 03/11/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Ação Social, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda



notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Ação Social, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
 - b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

CONTRATO Nº 99/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 63/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO; VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Brasil nº1339, Pacaembu, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.816-302, inscrito no CNPJ sob nº21.212.879/0001-05 neste ato representado por Marcos Antonio Urio, CPF: 706.928.319-91, RG: 43003984.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020 – PROCESSO Nº.123/2020

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 63/20-Eletronico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 07/12/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a: 2º aquisição de equipamentos tipo; veículos de passeio zero km

Item	Quant.	Equipamento	Descrição	Valor UN	Valor Total
01	01	veículo	Hyundai HB20 VISION 1.0 MT, VEÍCULO PASSEIO; ZERO KM; Ano-Modelo 2020/2021; , Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento Cambio Manual de 5 velocidades; Total flex. 4 portas; Ar-condicionado; "ABS"-freios com sistema antitravamento ; Direção hidráulica; Sensor de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo, Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos; Computador de bordo; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Sistema de som touchscreen " Airbag motorista e passageiro; Cor branco; envelopado conforme edital.	56.450,00	56.450,00

1.1 A CONTRATADA se declara em condições de entregá-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 63/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 08/12/2020.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste" do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa HYUNDAI SANTA FE, de CNPJ nº 115960560002-58, localizada na Avenida Tupi, nº 631, Bortot, Pato Branco, Estado do Parana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saúde, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com até as 16hs do mesmo dia de sua emissão, sob pena de devolução e nova reemissão das mesmas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

4845- conta de despesa

1033- fonte

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

3960 conta de despesa

000 fonte

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de:

a) **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.689.536/0001-70**

b) **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 15.144.598/0001-60**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucária, nº3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

- a) O prazo de execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/11/2020 e termino no dia 03/11/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.
- b) O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/11/2020 e termino no dia 03/11/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Ação Social, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

121

notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Ação Social, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

109

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
 - b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

123

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 07 de dezembro de 2020.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020

Data 07/12/2020 Ref. pregão 63/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR), CONTRATADO(A): VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Brasil nº1339, Pacaembu, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.816-302, inscrito no CNPJ sob nº21.212.879/0001-05 neste ato representado por Viviane de Moraes CPF nº027.114.129-89 e RG nº 789.62.49-6., OBJETO: aquisição de Veículo Passeio Zero KM, Marca Hyundai HB20 VISION 1.0 MT demais descrição pormenorizada constante do processo pregão 63/20, VALOR CONTRATUAL R\$ 56.450 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução/ entrega /recebimento dos objetos, Prazo de execução: 12 meses. Prazo de vigência: 12 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO .

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

4845- conta de despesa

1033- fonte

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

3960 conta de despesa

000 fonte

C945-0230

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2195 de 15 de setembro de 2020.

Contrato 99/2020 referente ao pregão 63/2020 publicado no dia 09/12/2020

Onde se lê:

Neste ato representado por Viviane de Moraes CPF nº027.114.129-89 e RG nº 789.62.48-6,

Leia-se:

Neste ato representado por Marcos Antonio Uno, CPF: 706.928.319-91, RG: 43003984.

CvdJAc027